

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 338, DE 2018**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 615/2018**  
**AV 533/2018**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.431, de 28 de setembro de 2017, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Chorrochó, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mensagem nº 615

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 770, de 6 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 3.684, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Alvipolense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural - ASCA, no município de Alvinópolis – MG;
- 2 - Portaria nº 629, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Moradores de Cacaúlândia, no município de Cacaúlândia – RO;
- 3 - Portaria nº 315, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, no município de Bacabeira – MA;
- 4 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão – MA;
- 5 - Portaria nº 369, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Vila Nova, no município de Barra do Ouro – TO;
- 6 - Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari, no município de Humberto de Campos – MA;
- 7 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 – Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada dos Guimarães – MT;
- 8 - Portaria nº 2.761, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde, no município de Catalão – GO;
- 9 - Portaria nº 4.819, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária Jampa – ACCJ, no município de João Pessoa – PB;
- 10 - Portaria nº 6.639, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Praia dos Ingleses – Acorpi, no município de Florianópolis – SC;
- 11 - Portaria nº 1.356, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe, no município de Maragogipe – BA;
- 12 - Portaria nº 1.918, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, no município de Santa Lúcia – PR;

13 - Portaria nº 1.943, de 7 de junho de 2017 – Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Beneditinos – PI (ADSCULBE), no município de Beneditinos – PI;

14 - Portaria nº 3.365, de 28 de setembro de 2017 – ACCEC – Associação Comunitária Cultural e Educacional de Caetanos – BA, no município de Caetanos – BA;

15 - Portaria nº 4.044, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado Bela Vista, no município de Batalha – PI;

16 - Portaria nº 5.074, de 28 de setembro de 2017 – Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém (rádio Master), no município de Itanhém – BA;

17 - Portaria nº 5.431, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, no município de Chorrochó – BA;

18 - Portaria nº 5.871, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Tabajara FM, no município de Petrolina – PE;

19 - Portaria nº 6.278, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Nova Barra, no município de Barra – BA;

20 - Portaria nº 758, de 14 de março de 2018 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural do Povoado Três Caminhos – ADCT, no município de Barras – PI;

21 - Portaria nº 790, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Divina FM – BA, no município de Cardeal da Silva – BA;

22 - Portaria nº 2.322, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Dom Luciano Mendes de Almeida, no município de Ipatinga – MG;

23 - Portaria nº 3.249, de 5 de julho de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação Inovação FM, no município de Mirante do Paranapanema – SP;

24 - Portaria nº 3.709, de 2 de agosto de 2018 – Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã, no município de Nova Ubiratã – MT;

25 - Portaria nº 6.846, de 16 de janeiro de 2018 – Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande – APCS, no município de São José da Coroa Grande – PE; e

26 - Portaria nº 7.337, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Dom Macedo FM, no município de Dom Macedo Costa – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



EM nº 01071/2017 MCTIC

Brasília, 8 de Novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CHORROCHÓ/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.012620/2016-80 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

## **PORTARIA Nº 5431/2017/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012620/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, com sede à Avenida Principal, s/nº, Bairro Fazenda Tapera, na localidade de CHORROCHÓ/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 22:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2212924** e o código CRC **B04B1FFB**.

**Referência:** Processo nº 53900.012620/2016-80

---

SEI nº 2212924

MSC 615/2018

PRIMEIRA SECRETARIA

RECEBIDO Nesta Secretaria  
Em 31/10/18 às 16:00 horas

Sandra Costa 4.966  
Nome legal Ponto

Aviso nº 533 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 770, de 2001, alterada pela de nº 3.684, de 2017; 629, de 2007; 315, 361 e 369, de 2013; 31, de 2014; 2.228, 2.761, 4.819 e 6.639, de 2015; 1.356, de 2016; 1.918, 1.943, 3.365, 4.044, 5.074, 5.431, 5.871 e 6.278, de 2.017; 758, 790, 2.322, 3.249, 3.709, 6.846 e 7.337, de 2018.

Atenciosamente,

  
ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em 31/10/18.

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral  
da Mesa, para as devidas providências.

  
Sandra Costa  
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa 30/10/2018 17:04  
Ponto: 5.968 Assin.: C8  
Data: 30/10/2018 17:04

Assin.: 123456

53900.012620/2016-80  
SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>ASSOC. COMUN. E CUL. DE RADIO TAPERA FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	<b>23.782.159/0001-00</b>
Nome da Unidade Favorecida: <b>COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	<b>410003 / 00001</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	(=) Valor do Principal	<b>20,00</b>
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN649740E160E50915401E5E2EC8A46B9F]	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>20,00</b>

85840000000-0 20000254188-5 22049182237-2 82159000100-4



[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gerarHTML.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp)

1/1

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

## ANEXO 2

### REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM	
Nome Fantasia: TAPERA FM	
CNPJ: 23.782.159/0001-00	
Endereço de Sede: FAZENDA TAPERA - AVENIDA PRINCIPAL	Nº: S/N
Bairro: CENTRO	CEP: 48.660-000
Cidade: CHORROCHO	UF: BA
Endereço eletrônico (e-mail): radiotaperafm2015@hotmail.com	

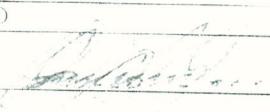
Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: FAZENDA TAPERA - AVENIDA PRINCIPAL	Nº: S/N
Bairro: CENTRO	CEP: 48.660-000
Cidade: CHORROCHO	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 08° N/S 44° 12" W Longitude: 39° W 02° 09" S

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 96/2015, publicado no D.O.U. de 22 / 12 / 2015, para outorga do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “c”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ALIOMAR BRITO PARAISO		
Cargo: DIRETOR GERAL	Tit. Eleitor: 050543660507	
RG: 0.481.481.214	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 381.530.095-91
Endereço: FAZENDA TAPERA		Nº: 37
Bairro: CENTRO		CEP: 48.660-000
Assinatura: 		

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/02/16, 15:20 horas

Assinatura: Conceição

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

Nome do dirigente: IVERALDO IRINEU DOS SANTOS	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	RG: 0.709.941.706	Órgão Emissor: SSP-BA	Tit. Eleitor: 079066403182	CPF: 275.384.288-44
Endereço: FAZENDA TAPERA	Bairro: CENTRO	Assinatura: <i>Íveraldo Irineu dos Santos</i>		Nº: 11	CEP: 48.660-000

Nome do dirigente: SILVANA DO NASCIMENTO	Cargo: DIRETOR FINANCEIRO	RG: 1.539.779.068	Órgão Emissor: SSP-BA	Tit. Eleitor: 130405900566	CPF: 042.111.365-00
Endereço: FAZENDA TAPERA	Bairro: CENTRO	Assinatura: <i>Silvana do Nascimento</i>		Nº: 570	CEP: 48.660-000

Nome do dirigente: ROSA MARIA DAMASCENO	Cargo: DIRETORA DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS	RG: 0709944802	Órgão Emissor: SSP-BA	Tit. Eleitor: 009618640531	CPF: 894.085.275-34
Endereço: FAZENDA TAPERA	Bairro: CENTRO	Assinatura: <i>Rosa Maria Damasceno</i>		Nº: 120	CEP: 48.660-000

Nome do dirigente: EVAN GONÇALVES DOS SANTOS	Cargo: CONSELHO FISCAL	RG: 1.266.354.719	Órgão Emissor: SSP-BA	Tit. Eleitor: 092558300558	CPF: 032.538.015-51
Endereço: FAZENDA TAPERA	Bairro: CENTRO	Assinatura: <i>Evan Gonçalves dos Santos</i>		Nº: 05	CEP: 48.660-000

Nome do dirigente: ROGERIO DA SILVA MOTA	Cargo: CONSELHO FISCAL	RG: 1.335.337.784	Órgão Emissor: SSP-BA	Tit. Eleitor: 108457250574	CPF: 037.602.925-00
Endereço: FAZENDA TAPERA	Bairro: CENTRO	Assinatura: <i>Rogerio da Silva Mota</i>		Nº: 4	CEP: 48.660-000

Nome do dirigente: GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	Cargo: CONSELHO FISCAL	RG: 0.718.737.407	Órgão Emissor: SSP-BA	Tit. Eleitor: 73288870507	CPF: 792.848.504-44
Endereço: FAZENDA TAPERA	Bairro: CENTRO	Assinatura: <i>Gilson José Nascimento</i>		Nº: 17	CEP: 48.660-000

Nome do dirigente: FERNANDA CAVALCANTE SOUZA	Cargo: CONSELHO FISCAL	RG: 2.086.322.470	Órgão Emissor: SSP-BA	Tit. Eleitor: 13302758059	CPF: 074.559.825-00
Endereço: FAZENDA TAPERA	Bairro: CENTRO	Assinatura: <i>Fernanda Cavalcante Souza</i>		Nº: 301	CEP: 48.660-000

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE  
RADIODIFUSÃO TAPERA FM

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Maria das Dores Rosa dos Santos</i>			
RG: <i>09460554-83</i>	Órgão Emissor: <i>SSP-BA</i>	CPF: <i>984.613.385-53</i>	
Endereço: <i>AV. FRANCIA CHORROCHÓ - 37</i>			Nº: <i>37</i>
Bairro: <i>Centro - Fazenda Tapera</i>		CEP: <i>48.660.00</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Tapera Chorrochó - BA, 20 de FEVEREIRO de 2016

*Assinatura*

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
984.613.385-53

Nome

MARIA DAS DORES ROSA DOS SANTOS

Nascimento  
08/02/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2864.AB016434-3  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2864.AB016435-1  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Certifico que esta fotocópia  
é reprodução fiel do original  
Abaré-BA, 3 de dezembro de 2015  
Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabelião(ã) Designado(ã)

CÓDIGO DE CONTROLE  
413B.5DDB.8770.5B82

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:57:41 do dia 27/11/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE  
RADIODIFUSÃO TAPERA FM

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Veridiana Serra de Melo</i>			
RG: <i>07.039.207-23</i>	Órgão Emissor:	CPF: <i>814.896.505.63</i>	
Endereço: <i>Fazenda Tapera Chorrochó - Bahia</i>	Nº: <i>s/n</i>		
Bairro: <i>Centro</i>	CEP: <i>48.660-000</i>		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

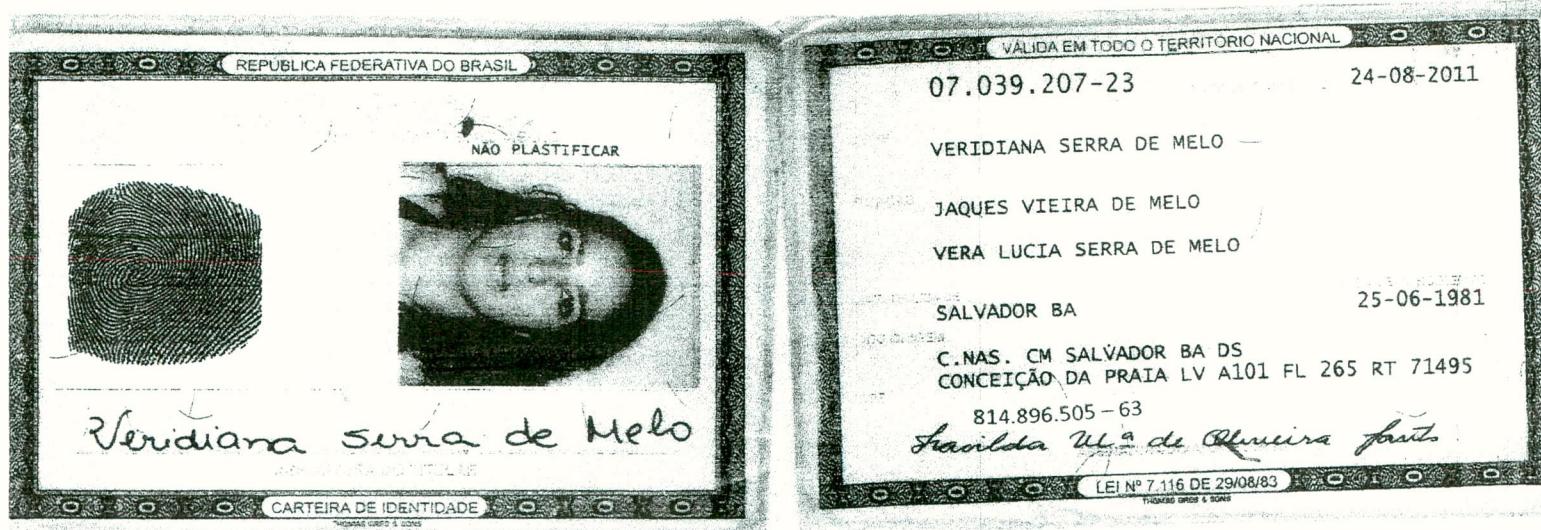
Tapera Chorrochó - BA, 22 de FEVEREIRO de 2016

*Veridiana Serra de Melo*  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

EPF. 814.896.505.63





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE  
RADIODIFUSÃO TAPERA FM

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	<i>MARTINHA ROSA DOS SANTOS</i>		
RG:	1675913714	Órgão Emissor:	SSP-BA
Endereço:	<i>AV. PRINCIPAL CHORROCHÓ - BA</i>		Nº: <i>51N</i>
Bairro:	<i>CENTRO - FAZENDA TAPERA</i>		CEP: <i>48.660-00</i>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

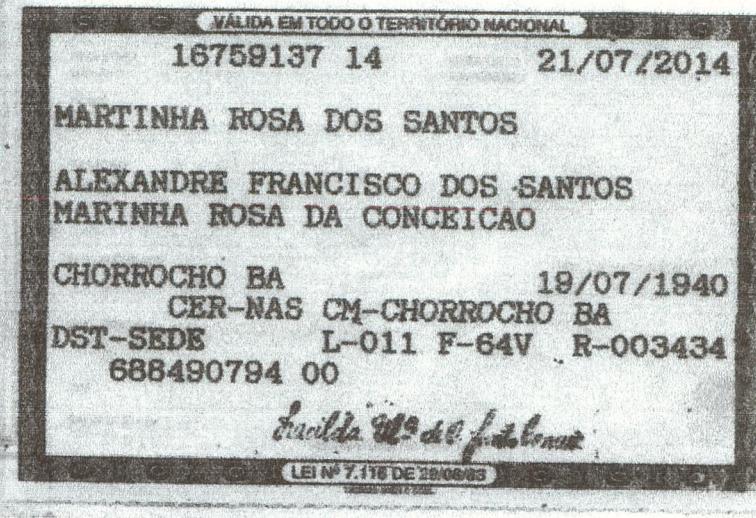
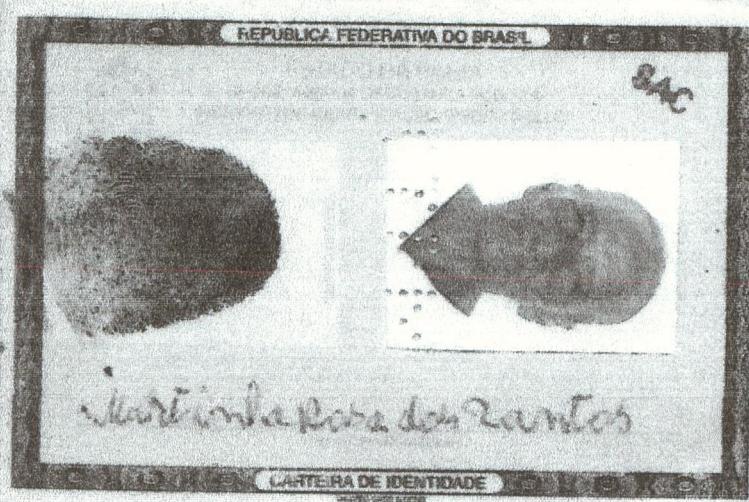
Tapera Chorrochó - BA, 22 de FEVEREIRO de 2016

*Martinha Rosa dos Santos*

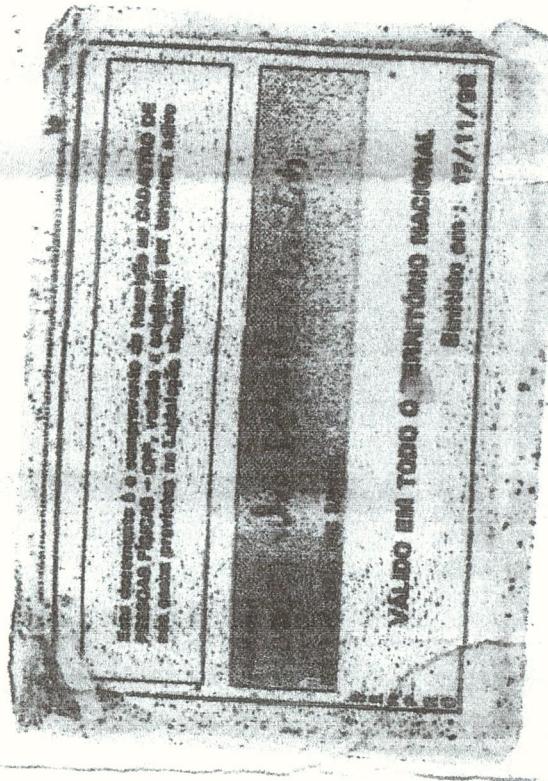
Assinatura

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Accession to a Designated Part 90  
Rebillet(a) Designated(a)





Tarifa Social de Energia Elétrica. Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 300 - Cachoeira, Salvador, BA | CEP 41.181-000  
CNPJ 15.139.623/0001-94 | Inscrição Est. 30478896/NO

DADOS DO CLIENTE  
IRINEL JOSE DOS SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
PO TAPERAPÉ 420

CPF 356 125 784-04

TAPERAPÉ/TAPERAPÉ

CHORRÓCHO BA  
48660-000

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

CONTA CONTRATO  
0219130317 MÉDIA  
11/2015

DATA DE VENCIMENTO  
20/11/2015 DATA PRÓXIMA LEITURA  
15/12/2015  
TOTAL A PAGAR (R\$) 41,83

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)		66,000000	0,55440399	36,59
Acréscimo Bandeira VERMELHA				4,23
Multa por atraso-NF 111836291 - 15/10/15				0,81
Multa por atraso-NF 111836291 - 15/10/15				0,20

TOTAL DA FATURA 41,83

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIADOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
52642078	CAT	15/10/2015	9 550,00	13/11/2015	9 616,00	29	1,00000

Mês/Ano	Consumo (kWh)	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÔTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
					GERAÇÃO DE ENERGIA	REF.
NOV15	66				15,55	38,10
OUT15	53	HOME	40,82	26,00	10,26	2,62
DEZ15	58	RES	40,82	0,88	0,36	22,44
AGO15	55	COFINS	40,82	4,07	1,66	6,93
AUL15	75				12,21	29,91
JUN15	71					
AGO15	76					
ABR15	53					
MAR15	95					
FEV15	76					
AN15	81					
DEZ14	81					
NOV14	81					

41E4 E31E 244A 68DB 51CC 6626 6675 023C

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Sua fatura de leitura é bandeira em vigor é Vermelha. Maior informaçao: [www.viavarejodoenergia.gov.br](http://www.viavarejodoenergia.gov.br). Pagamento em atraso gera Multa 1% / R\$ 414,40 (R\$ 414,40) e Juros 1% a.m (Lei 10.430-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para as reuniões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de fornecimento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).

Vencido 21/08/12 Di reaviso 16/10/12 Valor 31,78 Vencido 21/08/12 Di reaviso Valor

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, prazos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site [www.coelba.com.br](http://www.coelba.com.br).

Em caso de não pagamento da(s) fatura(s) de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ser cobrado multa nos valores estabelecidos na Lei 10.430 e SPDA, com exigência judicial. Este comunicado não suspende o fornecimento de serviços anteriores nem cancela outros débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

CONJUNTO NODELAS	VALOR APURADO set/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	LIMITE DE TENSÃO NOMINAL (V)		
					MÍNIMO	MÁXIMO	
DIS	0,00	11,94	23,89	47,79	220	202	231
DIS	0,00	7,89	15,78	31,56			
DIS	6,70	6,59	0,00	0,00			

**ESTATUTO**

**DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM**

**Capítulo I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM**, doravante denominada **TAPERA FM**, instituída no dia 21 de Agosto de 2015, com sede a Avenida Principal , s/n, Fazenda Tapera, cidade de Chorrochó, no estado de Bahia é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município da cidade de Chorrochó, no estado da Bahia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão **TAPERA FM** utilizará como denominação de fantasia **TAPERA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art. 2º** - A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM tem por finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades;
- c) Obter junto ao poder público, autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de Comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, Social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

**§ 2º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**§ 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

REGISTRO DE MARCAS DE CHORROCHÓ BA  
DOCUMENTO DE ANOVELIS TITULOS  
REMISSAO E CASPESSOAS JURIDICAS

**Art. 4º** - A receita da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM será utilizada, única e exclusivamente para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

## Capítulo II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

**Art. 6º** - A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **FUNDADORES**: Os sócios Fundadores são os que participam da fundação da entidade, os quais têm direitos de votar e serem votados para quaisquer cargos da diretoria, desde que possuam capacidade para as obrigações sociais.

II - **BENFEITORES**: Os Sócios Benfeiteiros são os contribuintes voluntários. E os efetivos são as pessoas físicas maiores de dezoito anos que contribuem voluntariamente e aceitem as prescrições estatutárias e regimentais.

III - **HONORÁRIO**: Os Sócios Honorários são as pessoas físicas ou jurídicas que pertencendo ou não ao quadro social, façam serviços altamente relevantes à instituição, fazendo jus a seu diploma de HONRA AO MÉRITO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

**Art. 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

III - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

**Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## Capítulo III

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10** - A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário.

**Art. 11** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12** - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 27;

III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 28;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

**Art. 13** - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 14** - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

**Art. 15** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 16** - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor de Projetos e Planejamentos.

**§ 1º** - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**§ 2º** - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados á mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 17** - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

**Art. 18** - Compete ao Diretor Geral:

I - representar a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM Judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - delegar poderes a um ou mais procuradores;

VI - assinar com o diretor financeiro cheques e ordens de pagamento;

VII - assinar com o diretor administrativo, as atas da Diretoria, das Assembléias Geral ordinária e extraordinária;

VIII - autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação.

**Art. 19** - Compete ao Diretor Administrativo:

I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI - preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria em consonância com o diretor geral;

VII - organizar, de acordo com o diretor financeiro, a escrituração geral do patrimônio da associação.

**Art. 20** - Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - receber junto com o Diretor Geral cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, bem como receber doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas particulares.

**Art. 21** - Compete ao Diretor de Projetos e Planejamentos:

I - Elaborar projetos referentes às atividades da associação

II - Fazer planejamentos das atividades, visando às necessidades dos associados e das pessoas com necessidades especiais.

**Art. 22** - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**§ 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

**§ 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 23** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;.

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro é contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 24.** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- II - Doações, legados e heranças;
- III - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV - Contribuição dos associados;
- V - Recebimento de direitos autorais etc.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária poderão ser admitido patrocínio sob a forma de apoio cultural.

#### **Capítulo V DO PATRIMÔNIO**

**Art. 25** - O patrimônio da Associação Comunitária e Cultural Radiodifusão Tapera FM será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### **Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27** A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

# ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

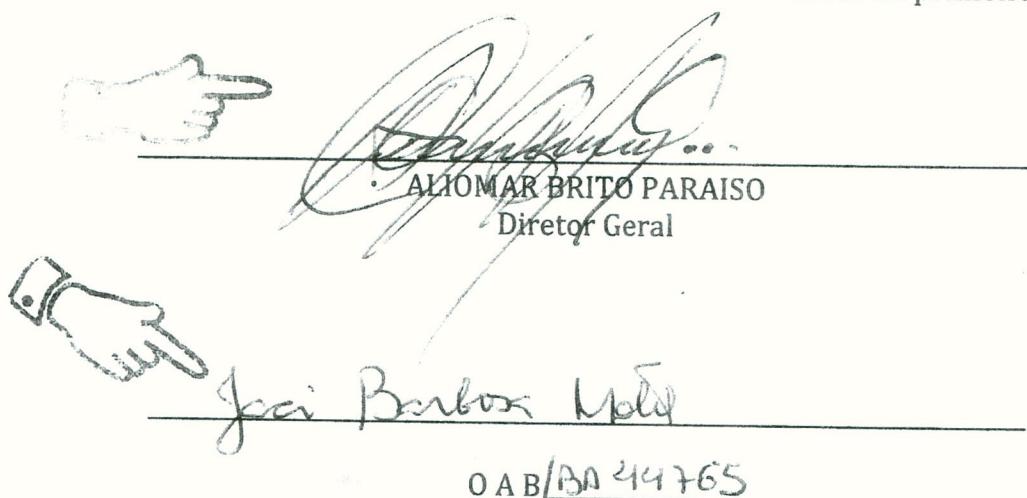
**Art. 28** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 29** - A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 30** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 31** - A entidade tem legitimidade ativa "ad causam" para invocar a tutela jurisdicional, propondo ação civil pública nos interesses coletivos, sempre que as circunstâncias fáticas afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias".

**Art. 32** - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembléia Geral realizada em 21 de Agosto de 2015, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

  
ALIOMAR BRITO PARAISO  
Diretor Geral  
Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabeliã Designada  
OAB/BA 244765

Reconheço as firmas supra ou retrato

Aliomar Brito  
PARAISO. dou fé

Em test. 02/08/2016 dia verdade  
Abaré-BA, 05 de Agosto de 2016.

Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabeliã Designada

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro

2864.AB017452-7

Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

2864.AB017286-9

Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Reconheço as firmas supra ou retrato

Alessandra Rodrigues  
BORBOSA dou fé

Em test. 02/08/2016 dia verdade  
Abaré-BA, 05 de Agosto de 2016.

Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabeliã Designada

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ROT. N° 414.....PL. 534-V

REG. LIV. A-5.....N° 370 PL. 534-V

CHORROCHÓ - BA. 13.....ALC. 1007

OFICIAL - DR. OLINTO LOPES GALVÃO FILHO

COMARCA DE CHORROCHÓ-BA  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Fórum Dr. Olinto Lopes Galvão Filho  
Maria Oneida Gomes de Sá Martins  
Oficiala Designada

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DE DIRETORES E APROVAÇÃO  
DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E  
CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, reuniram-se à Av. Principal, s/n, Fazenda Tapera na cidade de Chorrochó – BA, pessoas, conscientes, a fim de constituírem uma entidade civil de caráter privado, comunitária de fins não econômicos com finalidade de: (a) - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; (b) - Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades; (c) - Obter junto ao poder público autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local; (d) - Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; (e) - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; (f) - Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente; (g) - Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; (h) - Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral; (i) - Promover continuidade ao debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Foi escolhido o nome da Entidade que se denominará: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO TAPERA FM**, cognominada de **TAPERA FM**. Em seguida foi procedida a eleição dos membros nos cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e do Conselho Fiscal, de maneira aberta tendo sido aclamada como vencedora a Chapa Única, e imediatamente empossada, constituída da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA; DIRETOR GERAL - Aliomar Brito Paraiso, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em Chorrochó – BA; DIRETORA ADMINISTRATIVA – Maria das Dores Rosa dos Santos, brasileira, casada, residente domiciliada em Chorrochó – BA; DIRETORA FINANCEIRA; Aline Brito Martins Paraiso, brasileira, viúva, residente domiciliada em Chorrochó – BA; DIRETORA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO, Rosa Maria Damasceno, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Chorrochó – BA; os CONSELHEIROS FISCAIS: Martinha Rosa dos Santos; Residente em Chorrochó – BA; Iveraldo Irineu dos Santos, Residente em Chorrochó – BA; Gilson Jose do Nascimento, Residente em Chorrochó – BA; Silvana do Nascimento, Residente em Chorrochó – BA; A Chapa eleita foi imediatamente empossada. Foram feitas as considerações gerais pelo coordenador que declarou eleita a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, passando a palavra e os trabalhos da assembleia ao Diretor Geral que fez o seu pronunciamento enaltecedo os valores de todos os integrantes da associação e, por fim, agradeceu a presença de todos. A seguir o Diretor Geral Aliomar Brito Paraiso fez alguns comentários, esclarecendo como funciona uma associação e fornecendo algumas orientações. Nada mais havendo a tratar, as 10:00 h foi declarado encerrado os trabalhos da assembleia, e, lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Madalena Maria do Nascimento, Secretária da Assembléia, pelo Diretor Geral, Diretora Financeira, Diretora Administrativa, Diretora de Projetos e Planejamento.

Chorrochó – BA, 21 de Agosto de 2015.



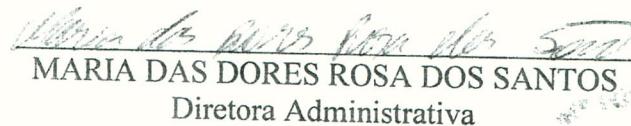
*Madalena Maria do Nascimento*

MADALENA MARIA DO NASCIMENTO

Secretária da Assembléia



COMARCA DE CHORROCHÓ  
REGISTRO DE IMÓVEIS TITULOS  
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Fórum Dr. Olimto Lopes Galvão I  
Maria Oneida Gomes de Sá Ma

  
ALIOMAR BRITO PARAISO  
Diretor Geral  
MARIA DAS DORES ROSA DOS SANTOS  
Diretora Administrativa  
ALINE BRITO MARTINS PARAISO  
Diretora Financeira  
ROSA MARIA DAMASCENO  
Diretora de Projetos e Planejamento

(91) 3000-1615  
Tabelião de Notariais e de Registro  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2872.AB016143-3  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

**CONSELHO FISCAL:**

Reconheço as firmas supra ou re...  
Aline Brito Martins Paraizo

dou fé  
Em test. 2015  
Abaré, 10 de out. de 2015  
Aline Brito Martins Paraizo

Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabeliã Designada

MARTINHA ROSA DOS SANTOS, Martinha Rosa dos Santos

IVERALDO IRINEU DOS SANTOS, IVERALDO IRINEU DOS SANTOS

GILSON JOSE DO NASCIMENTO, Gilson José do Nascimento

SILVANA DO NASCIMENTO, Silvana do Nascimento

Reconheço as firmas supra ou retro  
ALIOMAR BRITO  
PARAISO

dou fé  
Em test. 2015  
Abaré, 10 de out. de 2015  
Abaré, 10 de out. de 2015

Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabeliã Designada

Reconheço as firmas supra ou retro  
MADALENA M. D. DO NASCIMENTO  
NASCIMENTO, 2015  
dou fé  
Em test. 2015  
Abaré, 10 de out. de 2015  
Abaré, 10 de out. de 2015  
Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabeliã Designada

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2864.AB017304-0  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

2864.AB017284-2  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2864.AB017306-7  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

Reconheço as firmas supra ou retro  
MADALENA M. D. DO NASCIMENTO  
NASCIMENTO, 2015  
dou fé  
Em test. 2015  
Abaré, 10 de out. de 2015  
Abaré, 10 de out. de 2015  
Alessandra Rodrigues Borbosa

Tabeliã Designada

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. N.º 5712.....FL 521  
REG. LIV. A-5.....Nº 770 FL 880/48

CHORROCHÓ - BA.....13.10.2015

Minha Carta de 2015

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BA  
DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

Aos vinte e dois ( 22 ) dias do mês de janeiro de 2016, às 16:00 h., Av. Principal, s/n, Fazenda Tapera na cidade de Chorrochó – BA, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária para **alteração da composição da Diretora Executiva e Conselho Fiscal** a referida reunião teve inicio com a presença dos associados, que após a verificação do quórum deu-se inicio, ao discurso do Diretor Geral Sr. Aliomar Brito Paraiso, que estabeleceu como sendo de suma importância fazer a 1<sup>a</sup> alteração, para atender a portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações, Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Aliomar Brito Paraiso. Em seguida usou a palavra, levando ao conhecimento dos presentes os objetivos e a importância da referida assembleia, lendo para todos a ordem do dia, **alteração da composição da Diretora Executiva e Conselho Fiscal**, que tem como finalidade, entre outras, a execução de serviço de radiodifusão. Logo após foi facultada a palavra aos presentes. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Diretor Geral apresentou Assembleia o esboço propondo ainda que durante a Assembleia seja lido, discutido e aprovada a **alteração da composição da Diretora Executiva e Conselho Fiscal**, Em seguida fez a leitura do esboço que logo após foi discutido, completamente, digo, complementado e aprovado por unanimidade a **alteração da composição da Diretora Executiva e Conselho Fiscal**, ficando aprovada a seguinte composição, **DIRETORIA EXECUTIVA**; DIRETOR GERAL- Aliomar Brito Paraiso, brasileiro, casado, RG:0.481.481.214, residente em Tapera, Chorrochó – BA; DIRETOR ADMINISTRATIVO Iveraldo Irineu dos Santos, brasileiro, casado, RG: 0.709.941.706, SSP-BA, residente domiciliado em Tapera, Chorrochó- BA; DIRETORA FINANCEIRA; Silvana do Nascimento, brasileira, solteira, RG: 1.539.779.068 SSP-BA, residente domiciliada em Tapera, Chorrochó; DIRETORA DE PROJETOS PLANEJAMENTO, Rosa Maria Damasceno, brasileira, casada, RG: 0709944802, SSP BA, residente domiciliada em Tapera, Chorrochó; **CONSELHO FISCAL**: Gilson José do Nascimento, RG: 0718737407 SSP-BA; residente domiciliado em Tapera, Chorrochó; Fernanda Cavalcante Souza, RG: 2.086.322.470, SSP-BA, residente domiciliada em Tapera, Chorrochó, Rogério da Silva Mota, RG: 1.335.337.784, SSP-BA, residente domiciliado em Tapera, Chorrochó; Evam Gonçalves dos Santos, RG: 1.266.354.719, SSP-BA, residente domiciliado em Tapera, Chorrochó; o Sr. Diretor Geral determinou que fosse feito o devido registro no Cartório competente. Não havendo outros assuntos a serem abordados, o Sr. Diretor Geral encerrou a presente Assembleia mandando lavrar a ata que após a aprovação, vai assinada pelo Diretor geral, e por todas as pessoas presentes na referida Assembleia.

Oficialmente Designada

CHORROCHÓ-BA  
DOCUMENTOS JURÍDICOS  
Forum Dr. Clinto Lopes Galvão Filho  
Silvana Oneida Gomes de Sá Martins

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação

2872.AB016784-9

Tabellaria de Notas  
Chorrochó-Bahia

Firma

Firma

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação

2872.AB016777-6

Tabellaria de Notas  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

2872.AB016778-4

Consulte o selo em [www.sia.jus.br/autenticidade](http://sia.jus.br/autenticidade)

En. 1851  
Chorrochó  
39/02/2016

39/02/2016

Aliomar Brito Paraiso

IVERALDO IRINEU DOS SANTOS

Silvana do Nascimento

Rosa Maria da Mota

Gilson José do Nascimento

Evam Gonçalves dos Santos

Fernanda Cavalcante Souza

CARTÓRIO DO JUÍZ DE PERNAMBUCO  
COMARCA DE CHORROCHÓ-BAHIA

Reconhecimento de Firma  
Irineu dos Santos Silvana do Nasci-  
mento e Rosa Maria da Mota

Chorrochó 39/02/2016

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação

2872.AB016779-2

Tabellaria de Notas

Chorrochó-Bahia

**PROVA DE  
QUE TODOS  
OS  
DIRETORES  
SÃO  
MAIORES.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
381.530.095-91

Nome  
ALIOMAR BRITO PARAISO

Nascimento  
17/09/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Certifico que esta fotocópia  
é reprodução fiel do original

Abaré-BA, 22 de

de 2014

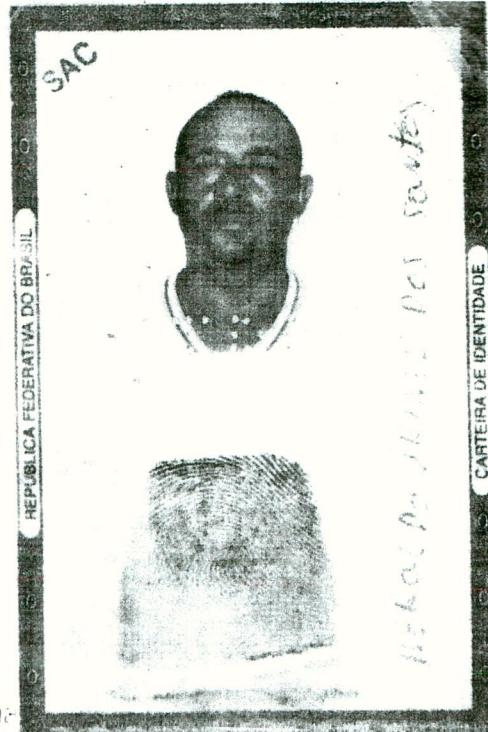
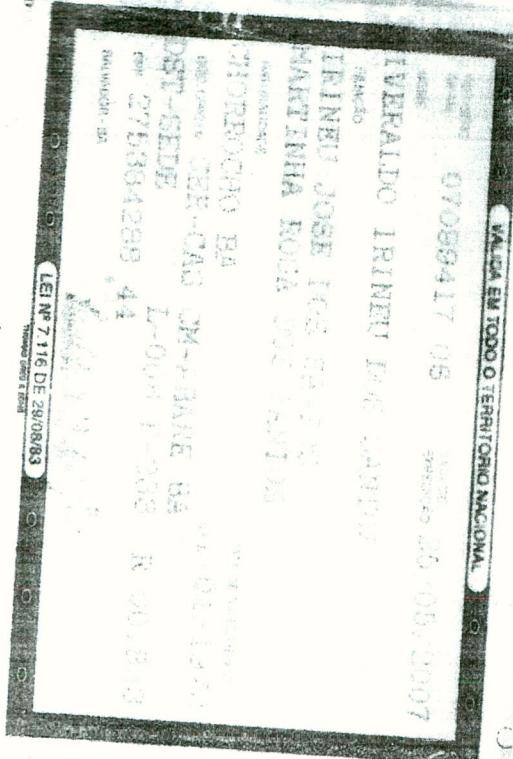
*A. Barbosa* www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

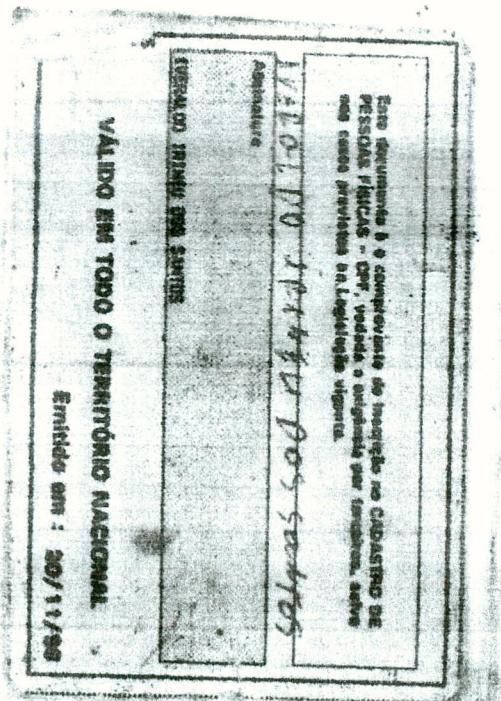
Alessandra Rodrigues Barbosa  
Tabelião(a) Designado(a) 17:35:58 do dia 09/07/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

A SUA CONTA DO FIXO CHEGOU.

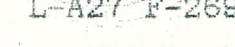


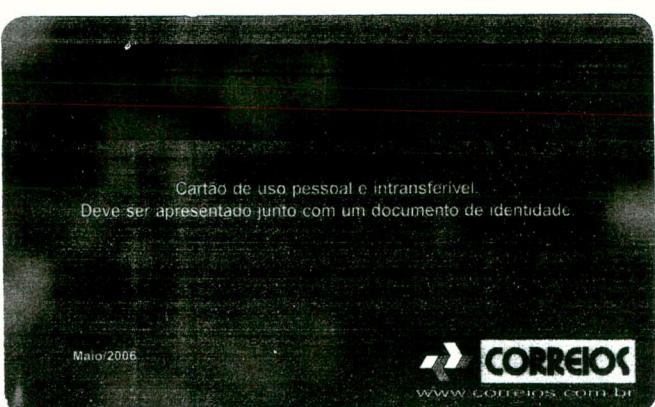


Certifico que esta fotocópia  
é reprodução fiel do original  
Abaré 11 de 09 de 2015

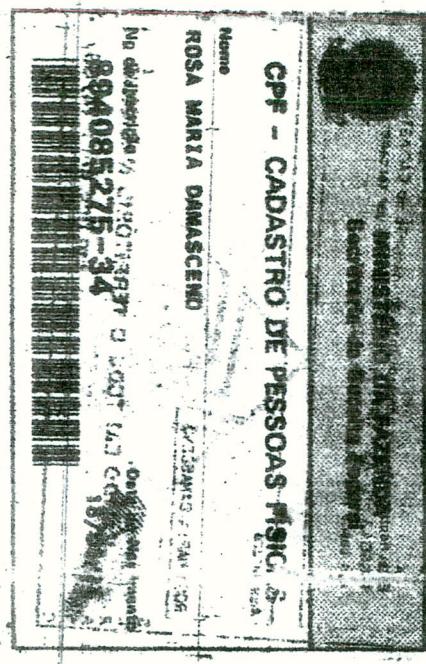




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	15367790 68	
NOME	DATA DE EXPEDIÇÃO	
SILVANA DO NASCIMENTO		
FILIAÇÃO		
JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO		
MADALENA MARIA DO NASCIMENTO		
NAT	DE	DATA DE NASCIMENTO
PA	BA	
EM	CER-NAS CM-CHORROCHO BA	17/12/1988
	L-A27 F-269	R-025954
CPF		
SALVADOR - BA	 ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83		



Certifico que esta fotocópia  
é reprodução fiel do original  
Até o dia 09 de Setembro de 2015  
Assinado por: Alessandra Rodrigues de Souza  
Tabelião(a) Designado(a)



**Selo de Autenticidade**

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro

2864.AB016438-6

Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**Selo de Autenticidade**

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro

2864.AB016439-4

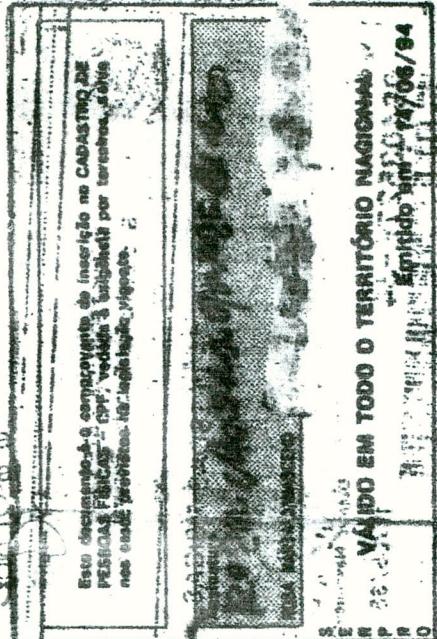
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

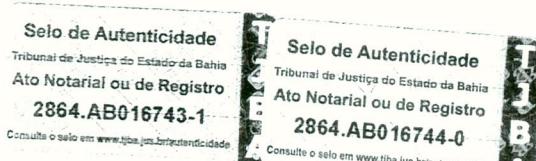
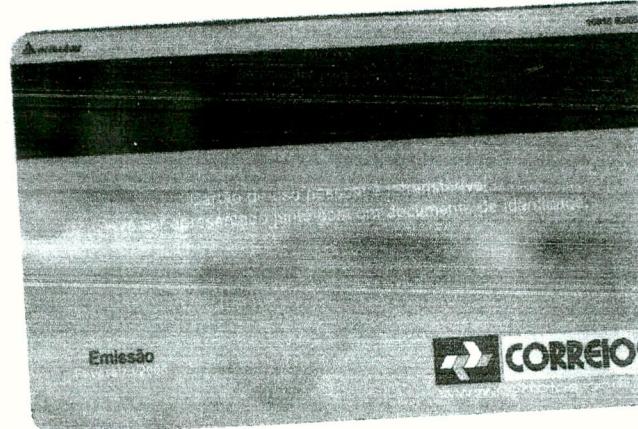
ABARÉ-BA

Certifico que esta fotocópia  
é reprodução fiel do original

*Leila de Souza*  
Abaré-BA, 8 de setembro de 2012

*Curso de*  
Alessandra Rodrigues Barbosa  
Tabelião(ã) Designado(ã)





Certifico que esta fotocópia  
é reprodução fiel do original.

Abaré-BA, 15 de Março de 2015

*Alessandra Rodrigues Borcossa*  
Alessandra Rodrigues Borcossa  
Tabelião(ã) Designado(ã)

ESTAMPA FOTOGRÁFICA VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13353877 84 04/05/2002

ROGERIO DA SILVA MOTA

MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA

NASCIMENTO

ABARE BA

13/09/1987

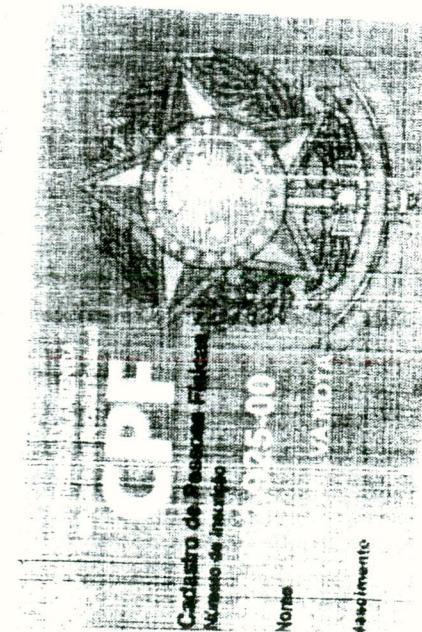
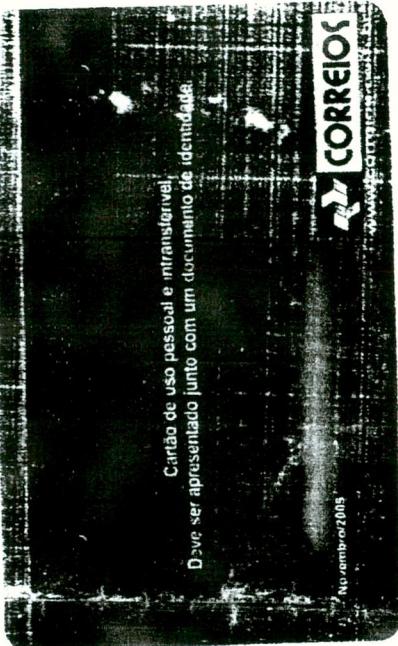
001157 CER-NAS CM-ABARE BA

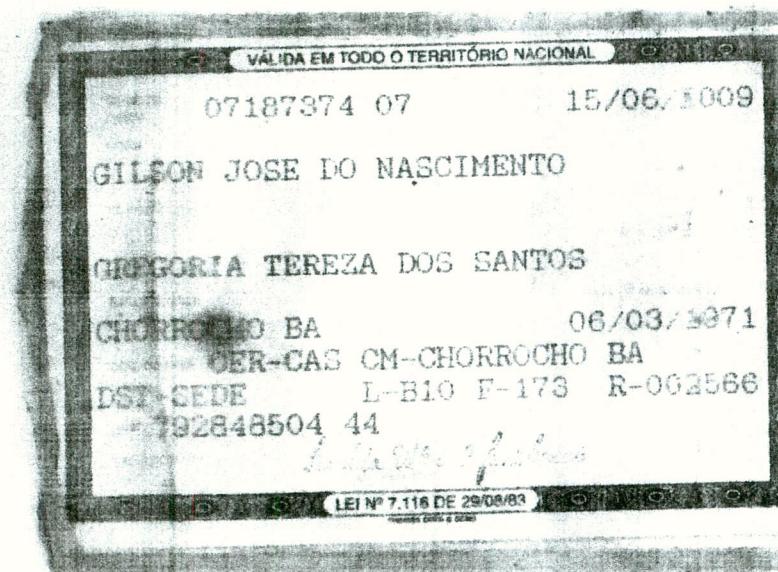
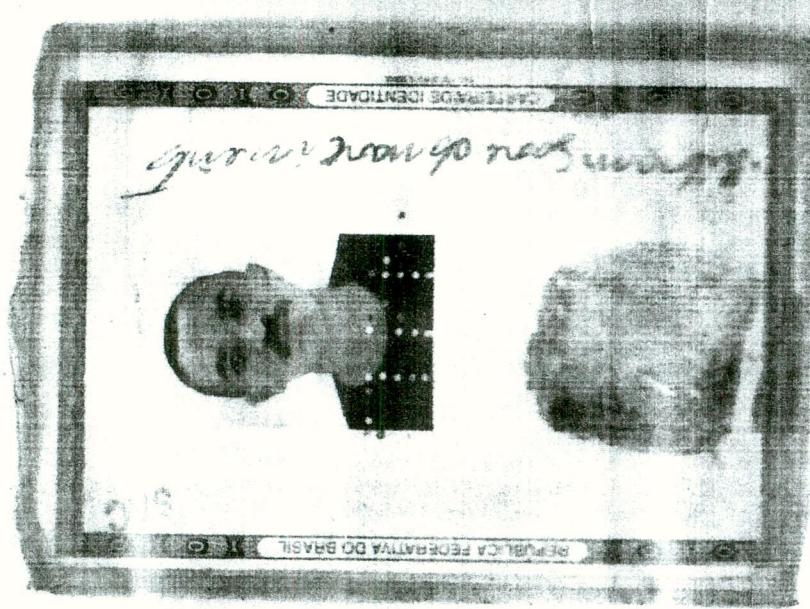
POST- SEDE L-010 F-168 R-001157

CPF

SALVADOR BA

LEI N. 7.116 DE 29/08/83



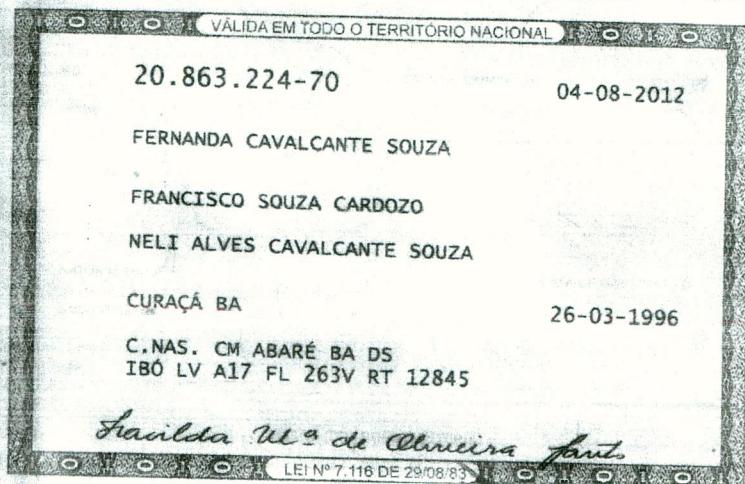


Certifico que esta fotocópia

10 week f. 2015  
Dawn

卷之三



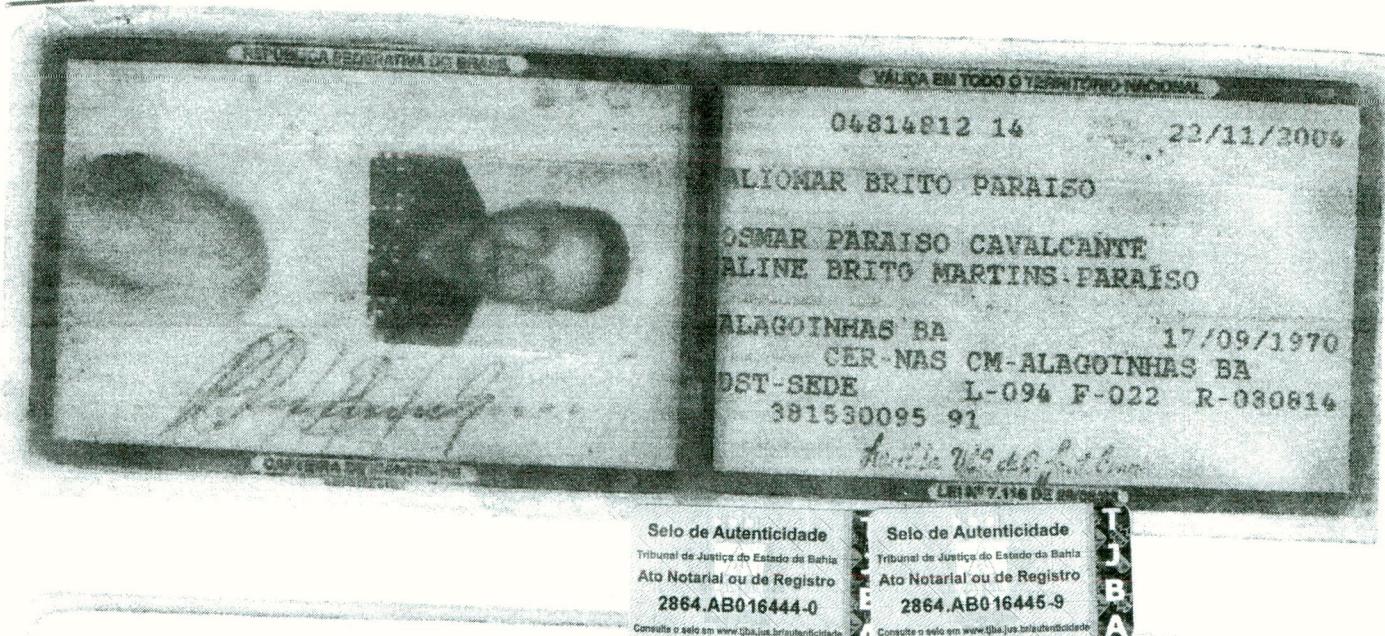


CÓDIGO DE CONTROLE  
1A85.0AAE.F4E6.C5D3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:14:15 do dia 26/08/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**PROVA DE QUE  
TODOS OS  
DIRETORES SÃO  
BRASILEIROS  
NATURALIZADOS HÁ  
MAIS DE DEZ ANOS.**



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas**



CÓDIGO DE CONTROLE  
C4F8.ADB1.3841.6073

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
381.530.095-01

Morgan

**ALIOMAR BRITO PARAISO**

**Nascimento**  
**17/09/1970**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.tribunalfluminense.mtj.gov.br](http://www.tribunalfluminense.mtj.gov.br)

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

0 **QdBArbo** Comprovante emitido pela  
Alessandra Rodrigues - 120393958  
Tabelião(a) Designado(a) do dia 09/07/2014 (hora e data de Brasília)  
digitômetro: 00

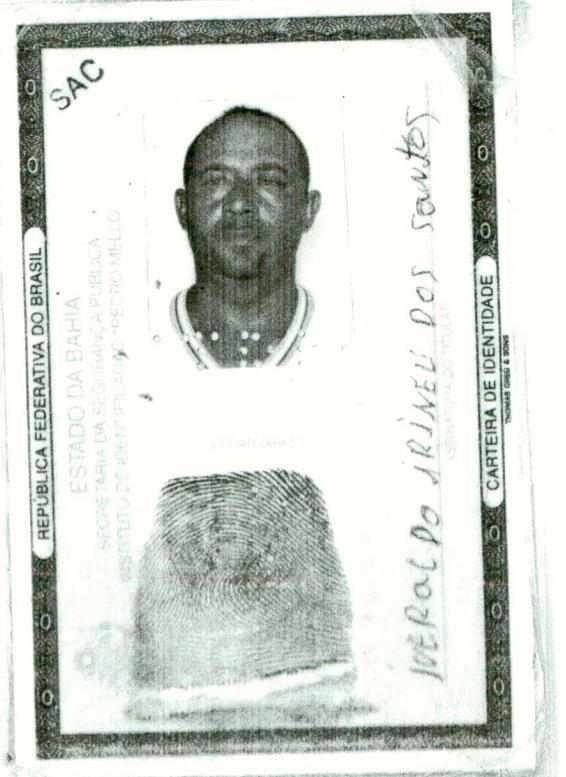
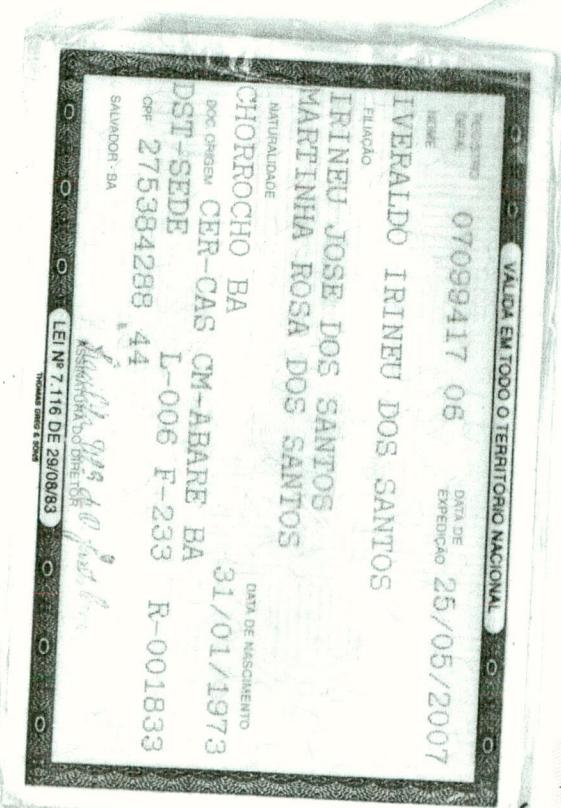
A SUA CONTA DO FIXO CHEGOU.



ALIOMAR BRITO PARAISO  
FAZENDA TAPERA CHORROCHO - BAHIA  
CENTRO  
CEP: 48.660 - 000



01800004\_00072019000340000004  
Ans: 0000003150



Certifico que esta fotocopia  
é reprodução fiel do original  
Abaré 11 de 09 de 2015  
Silvana Rodrigues B. de Almeida  
Tabeliã de Notas Desid



NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015  
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Boa Vista, 306 - Caturama VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 004789860

DADOS DO CLIENTE  
IRINEU JOSE DOS SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
PO TAPERA/420

CPF 356 125 764-04

TAPERA/TAPERA  
CHORRCHO BA  
48660-000

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásica

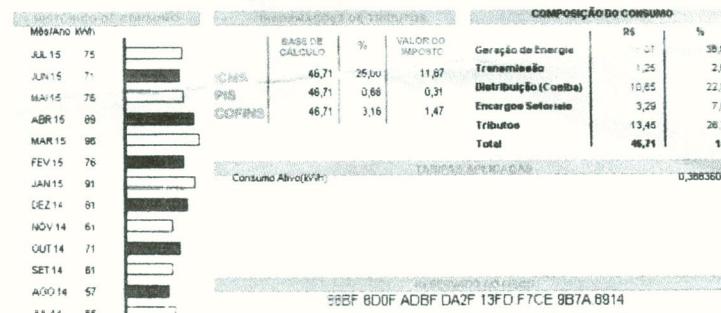
Nº DA NOTA FISCAL 094055837	SÉRIE INICA	EMISSÃO 15/07/2015
REPRESENTANTE 15/07/2015	Nº DO CLIENTE 1004075100	Nº DA INSTALAÇÃO 1096658

NOTA FISCAL  
0219130317 MÊS/ANO  
07/2015  
DATA DE VENCIMENTO  
22/07/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA  
14/08/2015  
TOTAL A PAGAR (R\$) 49,40

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	75.0000000	0,54575604	40,93
Acréscimo Bandeira VERMELHA			5,78
Multa por atraso-NF 082363349 - 15/05/15			1,00
Multa por atraso-NF 088433831 - 15/08/15			0,92
Juros por atraso-NF 088433911 - 15/08/15			0,12
Juros por atraso-NF 082363349 - 15/05/15			0,66

TOTAL DA FATURA 49,40

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TÍPO DA MEDIDOR	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DÍAS CONSUMO	ALISTE CONSUMO (kWh)
5264270	CAT	15/06/2015	9.298,00	15/07/2015	9.313,00	30	1.000,00



NOTA FISCAL - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a tarifa é a em vigor e a menor. Mais informações em [www.coelba.com.br](http://www.coelba.com.br) ou no site da ANEEL, art. 414/A/ANEEL-09/09/09. A tarifa é fixa e não é sujeita a alterações. A tarifa é sujeita a alterações, na continuidade individual ou do nível de fornecimento. O cliente é responsável pelo desempenho do prazo definido para os pedidos de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, automaticamente o contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de assinatura que ocorre a suspensão.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).

Vencido	Dt. revisor	Valor	Vencido	Dt. revisor	Valor
21/06/12	18/10/12	31,76			

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtividade, consumo e outras informações que se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site: [www.coelba.com.br](http://www.coelba.com.br)

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não altera débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

CONJUNTO RODELAJ	VALOR APURADO maio/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	LIMITE DE TENSÃO		
					TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	MÍNIMO
ONC	0,00	11,94	23,88	47,79	220	202	231
PAC	0,00	7,88	15,79	31,58			
ONB	0,00	8,59	0,00	0,00			

Límite DCR 16,60 EUSD - valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição + R\$ 15,58



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15397790 68 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2007

NOME SILVANA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
MADALENA MARIA DO NASCIMENTO

NATURAIS DE BA 17/12/1988

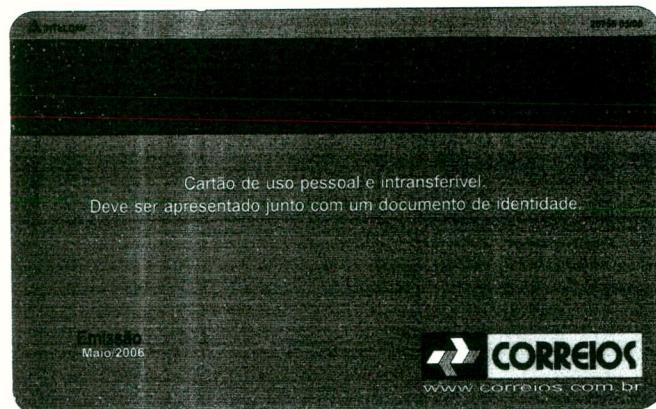
RESIDÊNCIA CER-NAS CM-CHORROCHO BA

CPF 313 116 029-8 L-A27 F-269 R-025952

ASSINATURA DO DIRETOR

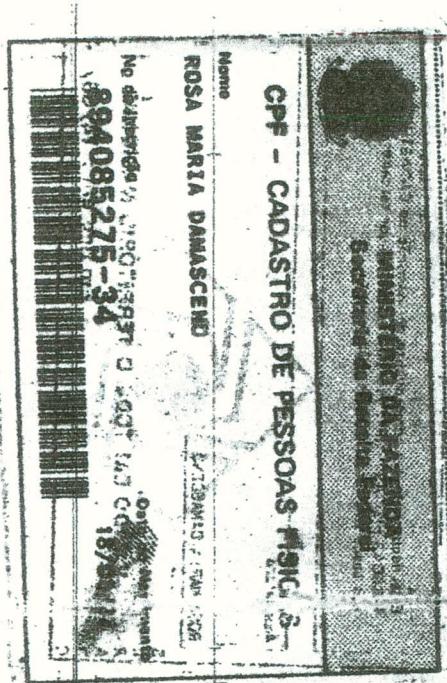
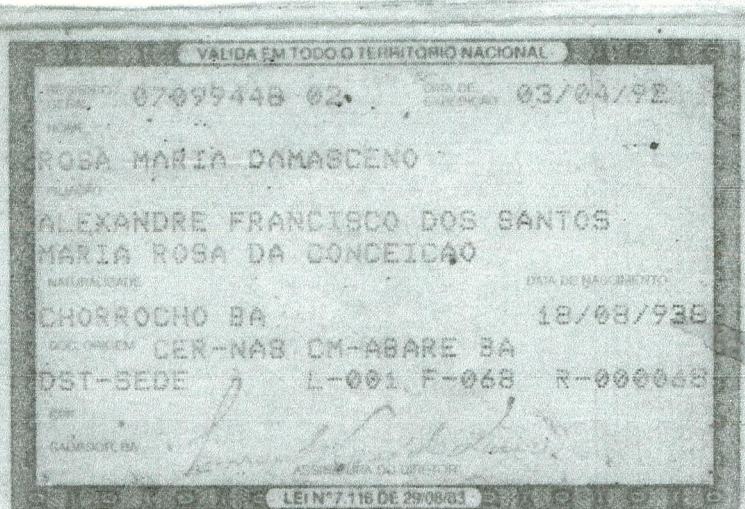
LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

THOMAS GRIES & SONS

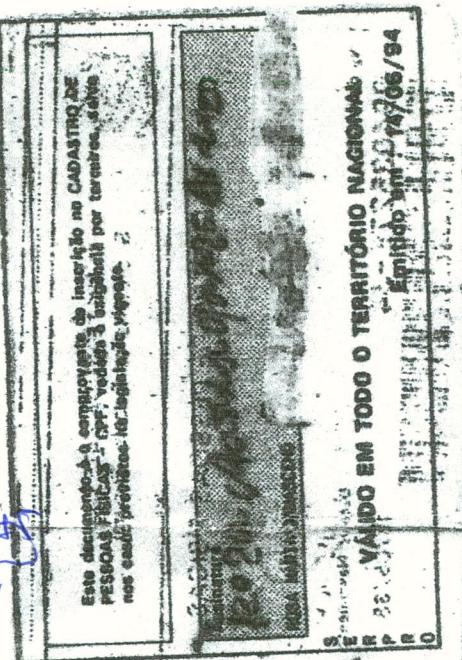


Certifício que **esta fotocópia**  
é reprodução **fiel** do original  
Abaré-BA, **10** de **09** de **2015**,  
**Alessandra Rodrigues** **arceb**  
Tabelião(a) Designado(a)





**Certifico que esta fotocópia**  
**é reprodução fiel do original**  
Abaré-BA, 31 de dez de 2013  
CarBarbo  
Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabelião(ã) Designado(ã)





IMPRESSORA  
OFICIAL DA  
CONEXÃO  
COM A SELEÇÃO  
BRASIL



ROSA MARIA DAMACENO  
FAZENDA TAPERA CHORROCHO - BAHIA  
CENTRO  
CEP: 48.660 - 000



02 13146650 79214 00000039113 2 0 220515

Telefónica



Cadastre-se no Conta  
Online. Saiba mais.

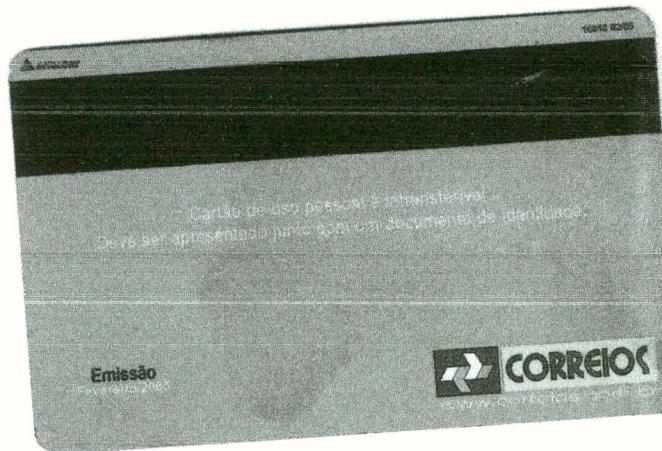


Baixe o leitor de QR Code para  
seu celular em [leitervivo.com.br](http://leitervivo.com.br)

Digitized by srujanika@gmail.com  
51/58/2015

Page generated:  
22/05/2018

Sua conta chegou.



Certifico que esta fotocópia  
é reprodução fiel do original.  
Abaré-BA, 15 de dezembro de 2015.  
Alessandra Rodrigues Borbosa  
Tabelião(ã) Designado(ã)

REQUERIMENTO DE CONTA DO FÍXO (1000690)



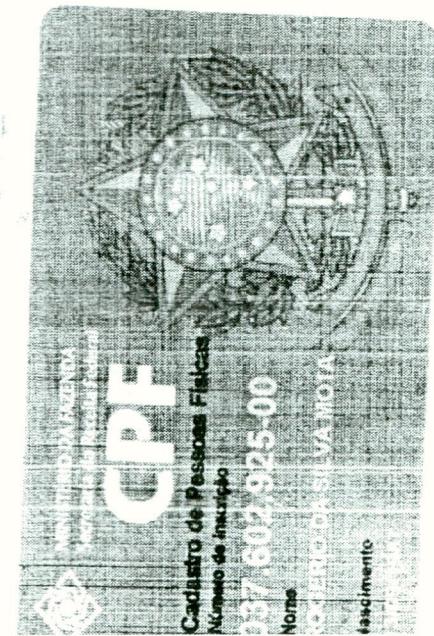
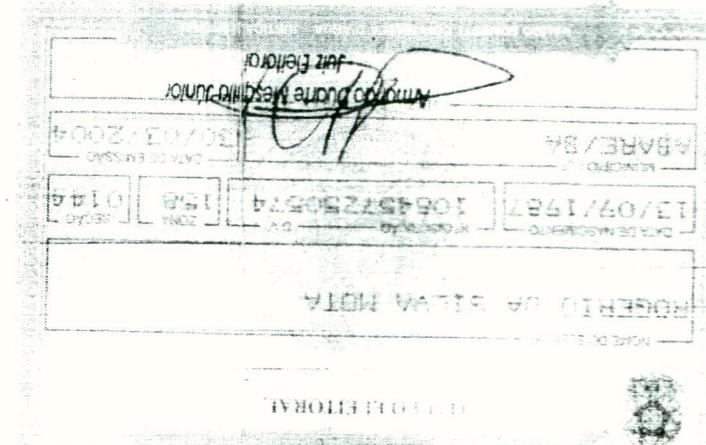
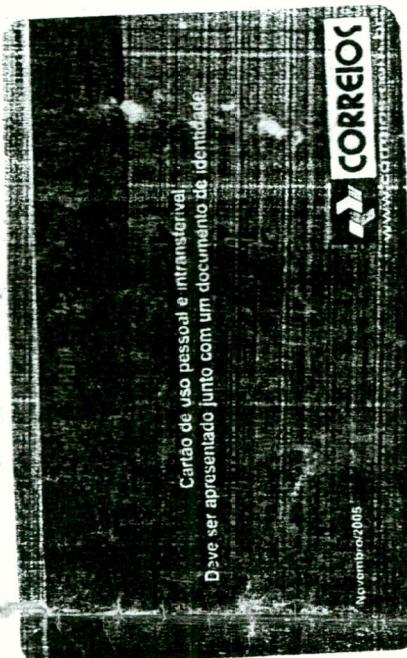
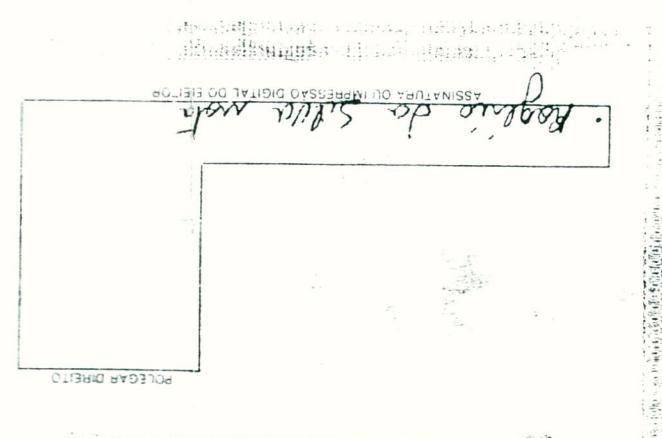
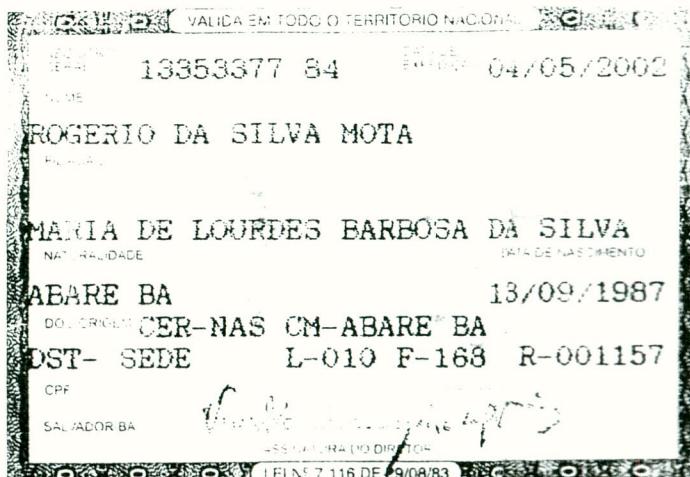
EVAN GONÇALVES DOS SANTOS  
FAZENDA TAPERA CHORROCHO - BAHIA  
CENTRO  
CEP: 48.660 - 000



01000690\_007004500245200000

AN: 030007404

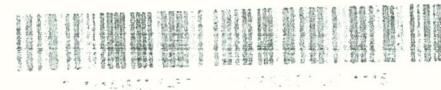




ROGERIO DA SILVA MOTA  
FAZENDA TAPERA CHORROCHO - BAHIA  
CENTRO  
CEP: 48.660 - 000



ROGERIO DA SILVA MOTA  
FAZENDA TAPERA CHORROCHO - BAHIA  
CENTRO  
CEP: 48.660 - 000



Vencimento  
01/12/2015

Prazo para  
20/11/2015



Cadastre-se no Centro  
Online. Saiba mais.



Barre o leitor de QR Code para  
ver o link em [leitorvivo.com.br](http://leitorvivo.com.br)

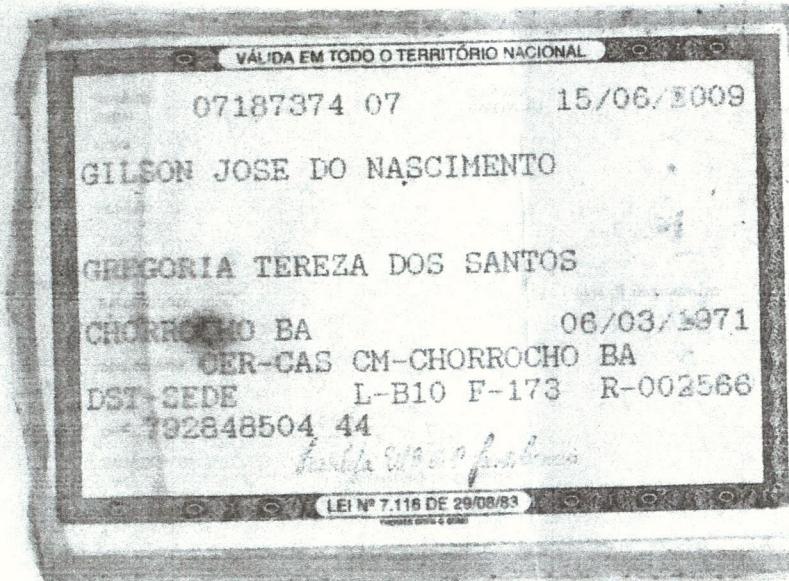
Sua conta chegará

O Programa de Beladonamente da Vivo.  
Vivo ValoRiza

é tudo de ótimo nos próximos meses.  
Acesse [www.vivo.com.br/valORIZA](http://www.vivo.com.br/valORIZA)  
para viver experiências incríveis!  
Vou pode usar os meus pontos do Vivo ValoRiza  
agora com as Regalias Inesquecíveis

#Pegada  
Inesquecíveis  
por experiências  
Trocar pontos

1000690  
Aprovado automaticamente



Certifico que esta fotocópia  
é igual ao original  
de 2015  
Ozir Borges  
Tabelião(a), Des. (Assinatura)

T J B A

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2864.AB016664-8  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/authenticidade](http://www.tjba.jus.br/authenticidade)



CLUBE OFICIAL DA  
CONEXÃO

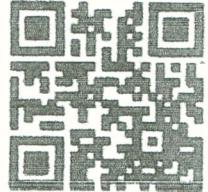


GILSON JOSE DO NASCIMENTO  
FAZENDA TAPERA CHORROCHO - BAHIA  
CENTRO  
CEP: 48.660 - 000

06 13148880 82178 00000088855 2 0 220813



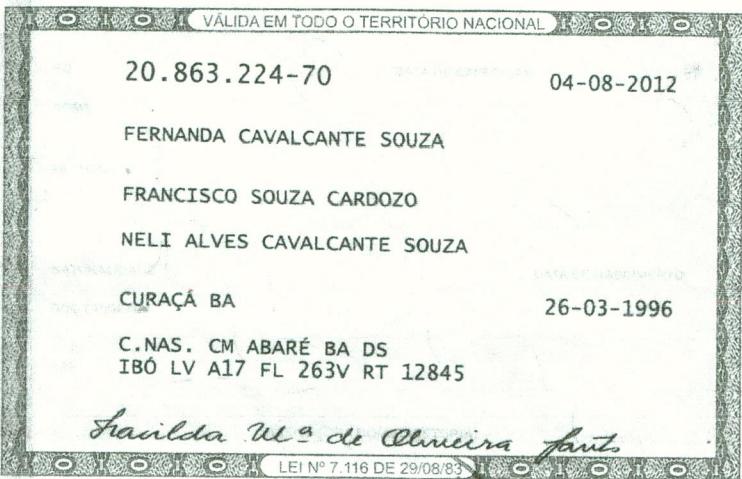
Cadastre-se no Conta  
Online. Saiba mais.



encimentero  
1/07/2015

Postagern:  
22/10/2015

Sua conta chegou.



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**074.559.825-00**

Nome  
**FERNANDA CAVALCANTE SOUZA**

Nascimento  
**26/03/1996**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**1A85.0AAE.F4E6.C5D3**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:14:15 do dia 26/08/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



FERNANDA CAVALCANTE SOUZA  
FAZENDA TAPERA CHORROCHO - BAHIA  
CENTRO  
CEP: 48.660 - 000

72 13146850 52859 0000713637 11 21115

Vencimento  
10/11/2015

Postagem:  
03/11/2015  
8

20/11/2015 Sua conta chegou.

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para seu celular em [leitorvivo.com.br](http://leitorvivo.com.br)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>23.782.159/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>13/10/2015</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO TAPERA FM</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>TAPERA FM</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV PRINCIPAL</b>	<b>NÚMERO</b> <b>S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>CASA</b>	
<b>CEP</b> <b>48.660-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>FAZENDA TAPERA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CHORROCHO</b>	<b>UF</b> <b>BA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>*****</b>			
<b>TELEFONE</b> <b>(75) 9977-0505</b>			
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>13/10/2015</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>*****</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/12/2015** às **19:51:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
BLOCO - R ANEXO - B SALA - 300

BRASÍLIA - DF

CEP: 70.044-900



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL  
DE RADIODIFUSÃO TAPIERA FM

FAZENDA TAPIERA - AVENIDA PRINCIPAL

BAIRRO: CENTRO

CHORROCHO - BA

CEP: 48.660-000

S/N

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Assunto: Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM** na localidade de **Chorrochó / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe da Divisão**, em 05/04/2016, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1058268** e o código CRC **9519BE6C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

5/6/16 10:03 AM

Aviso de Inscrição: 96

Página 1 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CHORROCHÓ	53900.012620/2016	96	08S4412	39W0209	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO TAPERA FM
7.60	BA	ABARÉ	53000.002717/2012	42	08S4310	39W0610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VOZ DO SERTAO FM
7.91	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.001008/1998	5	08S4516	38W5758	ARQDEF	COMUNIDADE DE RADIODIFUSAO BELEM DO SAO FRANCISCO
8.05	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.038861/2007	24	08S4510	38W5752	LDE	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
8.77	BA	ABARÉ	53900.039476/2015	0	08S4313	39W0650	CDI	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO CULTURAL E RECREATIVO DE ABARE
8.79	BA	ABARÉ	53000.049601/2006	0	08S4310	39W0650	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VOZ DO SERTAO FM
9.21	BA	ABARÉ	53640.000567/1999	20	08S4320	39W0706	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO CULTURAL E RECREATIVO DE ABARE
11.44	BA	CHORROCHÓ	53900.012625/2016	96	08S4926	38W5850	EMA	ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOVINOCULTORES DE CARAIBAS E CHORROCHO
11.51	BA	CHORROCHÓ	53900.022210/2016	96	08S4931	38W5854	INAB	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.009382/2012	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.075010/2013	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.064101/2009	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE CHORROCHO
17.09	BA	CHORROCHÓ	53640.000525/1999	5	08S3503	39W0319	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

5/6/16 10:03 AM

Aviso de Inscrição: 96

Página 2 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.47	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.037282/2007	24	08S4306	38W4924	ARQDEF	Associação Comunitária Voz de Belém
25.86	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53900.001301/2016	79	08S3714	39W1422	INAB	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO DO IBO
26.09	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.003264/2004	21	08S3713	39W1430	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PASTOR JOÃO CAMILO DOS SANTOS
26.29	BA	ABARÉ	53000.034135/2004	20	08S3828	39W1516	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ASSISTENCIAL CULTURAL DO IBÓ
26.31	BA	ABARÉ	53000.076244/2006	0	08S3829	39W1517	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ASSISTENCIAL CULTURAL DO IBÓ
27.67	BA	CHORROCHÓ	53640.000035/1999	5	08S5840	39W0551	LDE	RADIO COMUNITARIA LIDER DO SERTAO FM
27.67	BA	CHORROCHÓ	53900.014355/2014	5	08S5840	39W0551	REN	RADIO COMUNITARIA LIDER DO SERTAO FM
31.63	BA	RODELAS	53640.000177/2000	12	08S5059	38W4619	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VELHO CHICO FM
31.82	BA	RODELAS	53000.020497/2003	28	08S5042	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO RODELENSE DE EDUCAÇÃO GRATUITA - IREG
33.13	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.000061/2002	24	08S2620	39W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
33.13	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.015481/2012	0	08S2620	39W0221	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
33.29	BA	RODELAS	53640.000546/2001	12	08S5104	38W4522	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES REASSENTADOS DE RODELAS
38.53	PE	ITACURUBA	53000.002438/2008	25	08S4336	38W4108	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

5/6/16 10:03 AM

Aviso de Inscrição: 96

Página 3 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.53	PE	ITACURUBA	53900.005851/2014	25	08S4336	38W4108	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
38.53	PE	ITACURUBA	53900.035737/2015	25	08S4336	38W4108	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
38.89	PE	CABROBÓ	53000.012130/2014	5	08S3054	39W1833	REN	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PATRIMONIO N S DA CONCEICAO
38.89	PE	CABROBÓ	53103.000788/1998	5	08S3054	39W1833	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PATRIMONIO N S DA CONCEICAO
38.99	PE	CABROBÓ	53000.000681/2003	0	08S3045	39W1830	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA AMIGOS DA CULTURA
46.01	BA	MACURURÉ	53640.000485/1999	10	09S0900	39W0300	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MACURURÉ
47.86	BA	MACURURÉ	53640.000526/1999	10	09S1000	39W0300	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MACURURÉ
47.97	BA	MACURURÉ	53000.028354/2009	28	09S1002	39W0337	LDE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVO E CULTURAL DE MACURURE
49.40	PE	SALGUEIRO	53000.055790/2006	21	08S1812	38W5615	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DAS CRIULAS

Nº de Linhas: 0

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.012620/2016 Localidade / UF: CHORROCHÓ/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROSA MARIA DAMASCENO	894.085.275-34	Diretor de Projetos / Planejamento	22/01/2016 22/01/2020	
aliomar brito paraiso	381.530.095-91	Diretor Geral	22/01/2016 22/01/2020	( ) ( ) ( ) ( )
IVERALDO IRINEU DOS SANTOS	275.384.288-44	Diretor Administrativo	22/01/2016 22/01/2020	
SILVANA DO NASCIMENTO	042.111.365-00	Diretor Financeiro	22/01/2016 22/01/2020	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: CHORROCHÓ/BA

Processo nº: 53900.012620/2016

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

Nº do edital/ano: 96/2016

Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: f. 48 (1000690)
2. Tempestivo:  SIM  NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 2 (1000690)
4. Estatuto Social: f. 13 (1000690)
  - 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
5. Ata de constituição: f. 19 (1000690)
  - 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
6. Ata de eleição: f. 19 (1000690)
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

### 7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:

#### 7.1. Diretoria:

DIRETOR 1 : ALIOMAR BRITO PARAISO - Dir. Geral ? f. 23 (1000690)  
 DIRETOR 2 : IVERALDO IRINEU DOS SANTOS ? Dir. Administrativo ? f. 24 (1000690)  
 DIRETOR 3 : SILVANA DO NASCIMENTO ? Dir. Financeiro ? f. 25 (1000690)  
 DIRETOR 4: ROSA MARIA DAMASCENO ? Dir. Projetos/Planejamento ? f. 26 (1000690)

### 8. Manifestações em apoio: f. 4 (1000690)

### 9. Vínculo: SIM NÃO

#### 9.1.

### OBSERVAÇÕES:

1. É necessário verificar o artigo 16 do Estatuto Social, que na composição da Diretoria, não prevê o ?Diretor Financeiro?, entretanto, no artigo 20, constam suas atribuições, assim como consta da Ata de Eleição.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA N° 10918/2016/SEI-MC

Processo nº

**Assunto: Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chorrochó/BA**.

## **ANÁLISE**

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso do presente processo, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

Portaria nº. 4.334/2015	Dispositivo	Documentos	Descrição
	Art. 39		<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p> <p><b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria 4.334/2015) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do</p>

Portaria nº. 4.334/2015	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	<p>representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015).</p> <p><b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).</p>
Portaria nº. 4.334/2015	Art. 40	Estatuto social	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria 4.334/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 16 do estatuto social não prevê o cargo de "Diretor Financeiro", enquanto no artigo 20, constam suas atribuições, o que está em contrariedade com o artigo 40, inciso V, letra a, da Portaria 4.334/2015.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p><b>Observação:</b> Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p>

## CONCLUSÃO

7. É necessário verificar o artigo 16 do Estatuto Social, que na composição da Diretoria, não prevê o “cargo de Diretor Financeiro”, entretanto, no artigo 20, constam suas atribuições, assim como consta da Ata de Eleição.

7. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

8. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/05/2016, às 14:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1116629** e o  
código CRC **EBF1BA12**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15488/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)  
Aliomar Brito Paraiso  
Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM,  
Fazenda Tapera - Avenida Principal - Centro  
48660-000 - CHORROCHÓ - BA

CNPJ nº 23.782.159/0001-00

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº  
53900.012620/2016-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10918/2016/SEI-MC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1116641** e o código CRC **3514AABA**.

---

**Data de Envio:**

19/05/2016 08:04:05

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

radiotaperafm2015@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.012620/2016-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_1116641.html](#)

[Nota\\_Tecnica\\_1116629.html](#)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP: 70044-900 Brasília-DF  
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 25686/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Aliomar Brito Paraiso

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM,  
Fazenda Tapera - Avenida Principal - Centro  
48660-000 - CHORROCHÓ - BA

CNPJ nº: 23.782.159/0001-00

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 53900.012620/2016-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 10918/2016/SEI-MC (evento SEI), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1235673** e o código CRC **97C7E64F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25686/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012620/2016-80 - Nº SEI: 1235673

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC  
OFICIO nº 25686/2016/SEI- MCTIC, de 15/07/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

Nº DO PROCESSO: 53900.012620/2016-80  
ALIOMAR BRITO PARAISO  
ASS. COM. E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM,  
FAZENDA TAPERA - AVENIDA PRINCIPAL - CENTRO  
48660-000 CHORROCHÓ - BA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR

ALIOMAR BRITO PARAISO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

048181214

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAGE

05/08/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

CHORROCHÓ

05 AGO 2016

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
Signature et mat. de l'employéAliomar Barbosa dos Santos  
Gerente/CH/Chorrochó  
Mat. 8.080.140-4

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CNO

JO 45713451 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 JUL 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIAS.COM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Seu nome

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF  
BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

O processo nº 53900.012620/2016-80, da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Chorrochó / BA**, em análise realizada foi encontrada incoerência quanto ao preenchimento do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), item 11 - Declarações Referentes ao Projeto de Instalação da Emissora. Foi marcado "SIM" nas duas opções referentes à cota do terreno (solo), afirmando e negando que o local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros. Esta Coordenadoria solicita o preenchimento, especificando a declaração referente à cota do terreno (solo) no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39 § 2º**, da Portaria 4334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe de Serviço**, em 25/07/2016, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1250898** e o código CRC **033E751E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

7/27/16 5:22 PM

Aviso de Inscrição: 96

Página 1 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CHORROCHÓ	53900.012620/2016	96	08S4412	39W0209	EXIHAB	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO TAPERA FM
7.60	BA	ABARÉ	53000.002717/2012	42	08S4310	39W0610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VOZ DO SERTAO FM
7.91	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.001008/1998	5	08S4516	38W5758	ARQDEF	COMUNIDADE DE RADIODIFUSAO BELEM DO SAO FRANCISCO
8.05	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.038861/2007	24	08S4510	38W5752	LDE	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
8.77	BA	ABARÉ	53900.039476/2015	0	08S4313	39W0650	CDI	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO CULTURAL E RECREATIVO DE ABARE
8.79	BA	ABARÉ	53000.049601/2006	0	08S4310	39W0650	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VOZ DO SERTAO FM
9.21	BA	ABARÉ	53640.000567/1999	20	08S4320	39W0706	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO CULTURAL E RECREATIVO DE ABARE
11.44	BA	CHORROCHÓ	53900.012625/2016	96	08S4926	38W5850	INAB	ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOVINOCULTORES DE CARAIBAS E CHORROCHO
11.51	BA	CHORROCHÓ	53900.022210/2016	96	08S4931	38W5854	INAB	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.009382/2012	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.075010/2013	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.064101/2009	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE CHORROCHO
17.09	BA	CHORROCHÓ	53640.000525/1999	5	08S3503	39W0319	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

7/27/16 5:22 PM

Aviso de Inscrição: 96

Página 2 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.47	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.037282/2007	24	08S4306	38W4924	ARQDEF	Associação Comunitária Voz de Belém
25.86	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53900.001301/2016	79	08S3714	39W1422	INAB	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO DO IBO
26.09	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.003264/2004	21	08S3713	39W1430	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PASTOR JOÃO CAMILO DOS SANTOS
26.29	BA	ABARÉ	53000.034135/2004	20	08S3828	39W1516	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ASSISTENCIAL CULTURAL DO IBÓ
26.31	BA	ABARÉ	53000.076244/2006	0	08S3829	39W1517	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ASSISTENCIAL CULTURAL DO IBÓ
27.67	BA	CHORROCHÓ	53640.000035/1999	5	08S5840	39W0551	LDE	RADIO COMUNITARIA LIDER DO SERTAO FM
27.67	BA	CHORROCHÓ	53900.014355/2014	5	08S5840	39W0551	RSOB	RADIO COMUNITARIA LIDER DO SERTAO FM
31.63	BA	RODELAS	53640.000177/2000	12	08S5059	38W4619	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VELHO CHICO FM
31.82	BA	RODELAS	53000.020497/2003	28	08S5042	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO RODELENSE DE EDUCAÇÃO GRATUITA - IREG
33.13	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.000061/2002	24	08S2620	39W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
33.13	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.015481/2012	0	08S2620	39W0221	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
33.29	BA	RODELAS	53640.000546/2001	12	08S5104	38W4522	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES REASSENTADOS DE RODELAS
38.53	PE	ITACURUBA	53000.002438/2008	25	08S4336	38W4108	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

7/27/16 5:22 PM

Aviso de Inscrição: 96

Página 3 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.53	PE	ITACURUBA	53900.005851/2014	25	08S4336	38W4108	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
38.53	PE	ITACURUBA	53900.035737/2015	25	08S4336	38W4108	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
38.89	PE	CABROBÓ	53000.012130/2014	5	08S3054	39W1833	REN	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PATRIMONIO N S DA CONCEICAO
38.89	PE	CABROBÓ	53103.000788/1998	5	08S3054	39W1833	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PATRIMONIO N S DA CONCEICAO
38.99	PE	CABROBÓ	53000.000681/2003	0	08S3045	39W1830	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DA CULTURA
46.01	BA	MACURURÉ	53640.000485/1999	10	09S0900	39W0300	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MACURURÉ
47.86	BA	MACURURÉ	53640.000526/1999	10	09S1000	39W0300	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MACURURÉ
47.97	BA	MACURURÉ	53000.028354/2009	28	09S1002	39W0337	LDE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVO E CULTURAL DE MACURURE
49.40	PE	SALGUEIRO	53000.055790/2006	21	08S1812	38W5615	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DAS CRIULAS

Nº de Linhas: 0

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.012620/2016 Localidade / UF: CHORROCHÓ/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROSA MARIA DAMASCENO	894.085.275-34	Diretor de Projetos / Planejamento	22/01/2016 22/01/2020	
aliomar brito paraiso	381.530.095-91	Diretor Geral	22/01/2016 22/01/2020	( ) ( ) ( ) ( )
IVERALDO IRINEU DOS SANTOS	275.384.288-44	Diretor Administrativo	22/01/2016 22/01/2020	
SILVANA DO NASCIMENTO	042.111.365-00	Diretor Financeiro	22/01/2016 22/01/2020	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: CHORROCHÓ/BA

Processo nº: 53900.012620/2016

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

Nº do edital/ano: 96/2016

Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: f. 48 (1000690)
2. Tempestivo:  SIM  NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 2 (1000690)
4. Estatuto Social: f. 13 (1000690) (123724) à (1238729)
  - 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
5. Ata de constituição: f. 19 (1000690)
  - 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
6. Ata de eleição: f. 19 (1000690)
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

### 7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:

#### 7.1. Diretoria:

DIRETOR 1 : ALIOMAR BRITO PARAISO - Dir. Geral ? f. 23 (1000690)  
 DIRETOR 2 : IVERALDO IRINEU DOS SANTOS ? Dir. Administrativo ? f. 24 (1000690)  
 DIRETOR 3 : SILVANA DO NASCIMENTO ? Dir. Financeiro ? f. 25 (1000690)  
 DIRETOR 4: ROSA MARIA DAMASCENO ? Dir. Projetos/Planejamento ? f. 26 (1000690)

### 8. Manifestações em apoio: f. 4 (1000690)

9. Vínculo:  SIM  NÃO

### 10. Comprovante de recolhimento: f. 1 (1000690)

### 11. Formulário de Dados Anexo 6: f. (1238733) à (1238739) ART: (1238730) à (1238732)

### OBSERVAÇÕES:

1. É necessário verificar o artigo 16 do Estatuto Social, que na composição da Diretoria, não prevê o ?Diretor Financeiro?, entretanto, no artigo 20, constam suas atribuições, assim como consta da Ata de Eleição.
2. 27/0/2016: Estatuto Social alterado, está de acordo, entretanto, é preciso fazer correções no Anexo 6.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 18587/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900. 012620/2016-80

**Assunto: Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CHORROCHÓ/BA**.

### **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a convocação da Entidade retificação do Estatuto Social e apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento (Anexo 6), para a fase de Instrução, conforme Nota Técnica nº 10918/2016/SEI-MC, e com fundamento no artigo 41, § 1º, Portaria 4334/2015, **é concedido novo prazo de 30 dias para correção dos documentos, improrrogável**.

3. Em análise realizada foi encontrada incoerência quanto ao preenchimento do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), item 11 - Declarações Referentes ao Projeto de Instalação da Emissora. Foi marcado "SIM" nas duas opções referentes à cota do terreno (solo), afirmando e negando que o local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros.

4. Esta Coordenadoria solicita o preenchimento, especificando a declaração referente à cota do terreno (solo) no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado,

### **CONCLUSÃO**

5. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2016, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1255975** e o  
código CRC **4F0925E7**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP: 70044-900 Brasília-DF  
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 27985/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM,  
Fazenda Tapera - Avenida Principal - Centro  
48660-000 - CHORROCHÓ - BA

CNPJ nº: 23.782.159/0001-00

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº  
53900.012620/2016-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18587/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1256064** e o código CRC **5766C29C**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27985/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012620/2016-80 - Nº SEI: 1256064

**Data de Envio:**

01/08/2016 12:22:33

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

radiotaperafm2015@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.012620/2016-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_1256064.html](#)

[Nota\\_Tecnica\\_1255975.html](#)

## DESPACHO

O processo nº 53900.012620/2016-80, da Associação Comunitaria e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Chororó / BA**, apresentou coordenadas geográficas, 09°S44'12" de latitude e 39°W02'07 de longitude, que não condizem com o endereço proposto para o local de instalação do sistema irradiante, Avenida Principal, s/n - Fazenda Tapera. Solicitamos que sejam apresentadas as coordenadas geográficas referentes ao endereço supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 15/08/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1291933** e o código CRC **364189AE**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 505/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.012620/2016-80

Assunto: **Constatação de Pendências – Fase de Habilitação**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chorrochó/BA**.

## **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Documentos</b>	<b>Descrição</b>
Portaria nº. 4.334/2015	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2)	As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga não correspondem ao endereço do sistema irradiante constante neste mesmo documento, conforme Despacho Interno CGRC_OUT (1291933) abaixo transcrto: "O processo nº 53900.012620/2016-80, da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de <b>Chorrochó/BA</b> , apresentou coordenadas geográficas, 09°S44'12" de latitude e 39°W02'07 de longitude, que não condizem com o endereço proposto para o local de instalação do sistema irradiante, Avenida Principal, s/n - Fazenda Tapera. Solicitamos que sejam apresentadas as coordenadas geográficas referentes ao endereço supracitado."
	Art. 22		<b>Observação:</b> no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de <b>todos</b> os dirigentes.

3. Destaca-se que a presente solicitação **será a última oportunidade para correção das coordenadas geográficas e do Anexo 6**, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de instrução (art. 41,§1º da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

## **CONCLUSÃO**

4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para

que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/01/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/01/2017, às 17:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1609475** e o código CRC **1EB2F703**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 1609475



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP: 70044-900 Brasília-DF  
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 870/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)  
Aliomar Brito Paraiso  
Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM,  
Fazenda Tapera - Avenida Principal - Centro  
48660-000 - CHORROCHÓ - BA  
CNPJ nº: 23.782.159/0001-00

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº  
53900.012620/2016-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 505/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/01/2017, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1609519** e o código CRC **ADC92826**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 870/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012620/2016-80 - Nº SEI: 1609519

**Data de Envio:**

13/01/2017 09:12:03

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

radiotaperafm2015@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.012620/2016-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_1609519.html](#)

[Nota\\_Tecnica\\_1609475.html](#)

## DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM** na localidade de **Chorrochó / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

- I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 20/02/2017, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1691582** e o código CRC **A09BC5A8**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 1691582



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

2/20/17 9:18 AM

Aviso de Inscrição: 96

Página 1 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CHORROCHÓ	53900.012620/2016	96	08S4412	39W0209	EXIHAB	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO TAPERA FM
7.60	BA	ABARÉ	53000.002717/2012	42	08S4310	39W0610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VOZ DO SERTAO FM
7.91	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.001008/1998	5	08S4516	38W5758	ARQDEF	COMUNIDADE DE RADIODIFUSAO BELEM DO SAO FRANCISCO
8.05	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.038861/2007	24	08S4510	38W5752	LDE	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
8.77	BA	ABARÉ	53900.039476/2015	0	08S4313	39W0650	CDI	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO CULTURAL E RECREATIVO DE ABARE
8.79	BA	ABARÉ	53000.049601/2006	0	08S4310	39W0650	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VOZ DO SERTAO FM
9.21	BA	ABARÉ	53640.000567/1999	20	08S4320	39W0706	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO CULTURAL E RECREATIVO DE ABARE
11.44	BA	CHORROCHÓ	53900.012625/2016	96	08S4926	38W5850	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOVINOCULTORES DE CARAIBAS E CHORROCHO
11.51	BA	CHORROCHÓ	53900.022210/2016	96	08S4931	38W5854	INAB	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.009382/2012	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.075010/2013	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TARRACHIL FM
11.51	BA	CHORROCHÓ	53000.064101/2009	0	08S4931	38W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE CHORROCHO
17.09	BA	CHORROCHÓ	53640.000525/1999	5	08S3503	39W0319	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

RadCom - Relatório de Vizinhos2



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

2/20/17 9:18 AM

Aviso de Inscrição: 96

Página 2 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.47	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.037282/2007	24	08S4306	38W4924	ARQDEF	Associação Comunitária Voz de Belém
25.86	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53900.001301/2016	79	08S3714	39W1422	EX1	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO DO IBO
26.09	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.003264/2004	21	08S3713	39W1430	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PASTOR JOÃO CAMILO DOS SANTOS
26.29	BA	ABARÉ	53000.034135/2004	20	08S3828	39W1516	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ASSISTENCIAL CULTURAL DO IBÓ
26.31	BA	ABARÉ	53000.076244/2006	0	08S3829	39W1517	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ASSISTENCIAL CULTURAL DO IBÓ
27.67	BA	CHORROCHÓ	53640.000035/1999	5	08S5840	39W0551	LDE	RADIO COMUNITARIA LIDER DO SERTAO FM
27.67	BA	CHORROCHÓ	53900.014355/2014	5	08S5840	39W0551	RREC	RADIO COMUNITARIA LIDER DO SERTAO FM
31.63	BA	RODELAS	53640.000177/2000	12	08S5059	38W4619	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VELHO CHICO FM
31.82	BA	RODELAS	53000.020497/2003	28	08S5042	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO RODELENSE DE EDUCAÇÃO GRATUITA - IREG
33.13	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.000061/2002	24	08S2620	39W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
33.13	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.015481/2012	0	08S2620	39W0221	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
33.29	BA	RODELAS	53640.000546/2001	12	08S5104	38W4522	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES REASSENTADOS DE RODELAS
38.53	PE	ITACURUBA	53000.002438/2008	25	08S4336	38W4108	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

2/20/17 9:18 AM

Aviso de Inscrição: 96

Página 3 de 3

Número do Processo: 539000126202016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.53	PE	ITACURUBA	53900.005851/2014	25	08S4336	38W4108	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
38.53	PE	ITACURUBA	53900.035737/2015	25	08S4336	38W4108	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
38.89	PE	CABROBÓ	53000.012130/2014	5	08S3054	39W1833	RREC	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PATRIMÔNIO N S DA CONCEIÇÃO
38.89	PE	CABROBÓ	53103.000788/1998	5	08S3054	39W1833	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PATRIMÔNIO N S DA CONCEIÇÃO
38.99	PE	CABROBÓ	53000.000681/2003	0	08S3045	39W1830	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CULTURA
46.01	BA	MACURURÉ	53640.000485/1999	10	09S0900	39W0300	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MACURURÉ
47.86	BA	MACURURÉ	53640.000526/1999	10	09S1000	39W0300	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MACURURÉ
47.97	BA	MACURURÉ	53000.028354/2009	28	09S1002	39W0337	LDE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVO E CULTURAL DE MACURURE
49.40	PE	SALGUEIRO	53000.055790/2006	21	08S1812	38W5615	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DAS CRIULAS

Nº de Linhas: 0

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.012620/2016 Localidade / UF: CHORROCHÓ/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO TAPERA FM

Aviso: 96 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Avenida Principal S/nº Nº S/N - B. FAZENDA TAPERA CHORROCHÓ - BA /

Endereço Estúdio: Avenida Principal S/nº Nº S/N - B. FAZENDA TAPERA CHORROCHÓ - BA /

Endereço Sede: PRINCIPAL Nº S/N - B. FAZENDA TAPERA CHORROCHÓ - BA

### Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

### 2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E		b. Modelo :	STR 25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0861030580	e. Potência (W) :	25

### 3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

### 4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	89.5

### 6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Luis Felipe Souza da Silva

## DESPACHO

O processo nº 53900.012620/2016-80, da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Chorrochó / BA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (1691593) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (1691730). Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 20/02/2017, às 09:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1691740** e o código CRC **E96FB59F**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 1691740

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.012620/2016 Localidade / UF: CHORROCHÓ/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
IVERALDO IRINEU DOS SANTOS	275.384.288-44	Diretor Administrativo	22/01/2016 22/01/2020	
aliomar brito paraiso	381.530.095-91	Diretor Geral	22/01/2016 22/01/2020	( ) ( ) ( ) ( )
ROSA MARIA DAMASCENO	894.085.275-34	Diretor de Projetos / Planejamento	22/01/2016 22/01/2020	
SILVANA DO NASCIMENTO	042.111.365-00	Diretor Financeiro	22/01/2016 22/01/2020	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: CHORROCHÓ/BA

Processo nº: 53900.012620/2016

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

Nº do edital/ano: 96/2016

Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

- 1. Data de postagem/SEI: f. 48 (1000690)
- 2. Tempestivo:  SIM  NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: f. 2 (1000690)
- 4. Estatuto Social: f. 13 (1000690) (123724) à (1238729)
  - 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
- 5. Ata de constituição: f. 19 (1000690)
  - 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
- 6. Ata de eleição: f. 19 (1000690)
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

### 7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:

#### 7.1. Diretoria:

DIRETOR 1 : ALIOMAR BRITO PARAISO - Dir. Geral ? f. 23 (1000690)  
DIRETOR 2 : IVERALDO IRINEU DOS SANTOS ? Dir. Administrativo ? f. 24 (1000690)  
DIRETOR 3 : SILVANA DO NASCIMENTO ? Dir. Financeiro ? f. 25 (1000690)  
DIRETOR 4: ROSA MARIA DAMASCENO ? Dir. Projetos/Planejamento ? f. 26 (1000690)

### 8. Manifestações em apoio: f. 4 (1000690)

### 9. Vínculo: SIM NÃO

### 10. Comprovante de recolhimento: f.1 (1000690)

### 11. Formulário de Dados Anexo 6: f. (1238733) à (1238739) ART: (1238730) à (1238732)

### OBSERVAÇÕES:

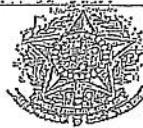
1. É necessário verificar o artigo 16 do Estatuto Social, que na composição da Diretoria, não prevê o ?Diretor Financeiro?, entretanto, no artigo 20, constam suas atribuições, assim como consta da Ata de Eleição.
2. 27/0/2016: Estatuto Social alterado, está de acordo, entretanto, é preciso fazer correções no Anexo 6.

3. 09/01/2017 ? Retificar Anexo 6 última oportunidade

4. 22/03/2017 ? Revisão final.

---

Alice Lorena de Barros Santos



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

### CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedece, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *Intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.012620/2016-80**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53900.012620/2016-80, de interesse da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, na localidade de CHORROCHÓ/BA, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU (1753043), anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 24/03/2017, às 12:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1753043** e o código CRC **1C0B4375**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 1753043

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 6353/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.012620/2016-80

Assunto: Revisão final do processo de outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CHORROCHÓ/BA, em atendimento ao Edital nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2015.

## ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 22 de fevereiro de 2016, às folhas 2/4 (1000690) e fls. 1/3 (1676690), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM

<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Diretor Geral: Aliomar Brito Paraíso
Diretor Administrativo: Iveraldo Irineu dos Santos
Diretora Financeira: Silvana do Nascimento
Diretora de Projetos e Planejamento: Rosa Maria Damasceno

<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Avenida Principal, s/nº Bairro Fazenda Tapera - Chorrochó - BA
Coordenadas geográficas: 08°44'12"S de latitude e 39°02'09"W de longitude

<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Avenida Principal, s/nº Bairro Fazenda Tapera - Chorrochó - BA

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 1º de março de 2016.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, indicou a

completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334, de 2015.	Ok, 1238724 1238725 1238726 1238727 1238728 1238729
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 19/21 (1000690)
3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 23/26 (1000690)
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 4/12 (1000690)
5.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, e comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento, todos de acordo com art.39, Portaria nº 4334/2015/MC	Ok, Anexo 1676695 1676696 1676697 1676698 1676699 ART 1676692 1676693 1676694 Recolhimento fl. 1 (1000690) 6
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, e fiel cumprimento às normas que regem o serviço, conforme Requerimento de Outorga, Anexo 2, indicado no art. 22, I, da Portaria nº 4334/2015/MC.	Ok, 1676690
7.	Despacho-Consulta ao sistema de fiscalização RADAR e Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, Ok, Despacho Interno CORAC 1753043 e Cota 1753042

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

## CONCLUSÃO

---

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CHORROCHÓ/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.012620/2016-80 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

MINUTA  
PORTARIA N° , DE DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012620/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, com sede à Avenida Principal, s/nº, Bairro Fazenda Tapera, na localidade de CHORROCHÓ/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 22/03/2017, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 23/03/2017, às 17:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2017, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 05/04/2017,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Radiodifusão**, em 05/04/2017, às 19:35, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1753053** e o  
código CRC **C0E103CD**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 1753053



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - COLIR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**PARECER n. 00535/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.012620/2016-80**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM**  
**ASSUNTOS: AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:**

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Chorrochó, Estado da Bahia.

II – A documentação apresentada, no geral, obedece aos padrões legais. Deve-se, entretanto, complementar a declaração do anexo 2 da Portaria 4334/2015, para o pleno atendimento ao artigo 38, j, da Lei 4.117/62, com redação dada pela Lei 13.424, de 28 de março de 2017.

III – Devolução dos autos à SERAD.

**I – DO RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Chorrochó, Estado da Bahia, no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM** formulou requerimento em atendimento ao Edital nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2015.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 6353/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1753053), o Edital nº 96/2015 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22/12/2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 1/3/2016. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 22/02/2016 (Fl. 02 – final da página do Sei 0916409 e fl. 48 do SEI nº 1000690).

3. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que a entidade foi a única a manifestar interesse na execução dos serviços de radiodifusão comunitária,

na localidade de Corrochó, não havendo, portanto, concorrentes na seletiva, se posicionando pelo deferimento da outorga (Nota Técnica 10918/2016/SEI-MC - SEI 1116629 - e Nota Técnica nº. 6353/2017/SEI-MCTIC – sei 1753053).

4. Eis o relatório.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n.9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

6. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Dito isso, passe-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 96/2015 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 01/03/2016. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 22/02/2016 (fl. 02 – final da página do Sei 0916409 e fl. 48 do SEI nº 1000690), pelo que atende o art. 19, inciso III, da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

8. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Edital *in casu*), destacando-se o seguinte:

a) Requerimento de outorga, contendo declaração de fiel cumprimento, assinada por todos os dirigentes: Requerimento Sei 1000690,

- b) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária: Requerimentos Sei 1238724, 1238725, 1238726, 1238727, 1238728 e 1238729 do Processo nº 53900.043904/2016-8
- c) Ata de constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada: SEI nº 1000690 (fls.19/20),
- d) Comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores – SEI nº 1000690 (fls.23/30),
- e) Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço: SEI nº 1000690 (fls.2/3) e
- f) Manifestações de apoio à iniciativa: SEI nº 1000690 (fls.4/12).

9. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 10 (SEI nº 1000690 -fls.13/18), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998. O Conselho Comunitário está no art.22 do Estatuto ( Petição 1238727 do Processo 53900.043904/2016-08).

10. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento SEI nº 1000690 -fls.01). ii) Formulário de dados de funcionamento da estação (01250.008617/2017-41- Sei 1676695 a 1676699 e Petições no processo 53900.045899/2016-88).

11. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º, da Lei nº 9.612/1998. No entanto, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao critério de representatividade, aplicando-se, pois, o que está previsto no art. 9º, §3º, da Lei nº 9.612/1998, a saber: “*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade*”.

12. Outrossim, verifica-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, nos termos do anexo da Portaria nº 4.334/2015-MC-SEI (fl.02 do processo 53900.012620/2016-80).

13. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica nº 6353/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1753053), bem como o Despacho da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (Sei 1691740), por meio do qual a área técnica atesta que o processo “*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (1691593) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (1691730). Encaminhe-se para realização de Revisão Final*

14. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a” (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9612/98.

15. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução

illegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

16. Porém, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -**, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

Art. 5º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38. ....

**j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e ,f, g , h, i, j, k , l, m , n , o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**. (g.n.)

17. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transscrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*”.

18. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau mencionadas acima encontra-se atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração **“de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e ,f, g , h, i, j, k , l, m , n , o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”**. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

19. Frisa-se, ainda, que a Portaria MC nº 4.334/2015, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária - *aplicável aos editais/avisos de habilitação publicados a partir de sua vigência* -, não trouxe como requisito de habilitação a apresentação das aludidas certidões. De igual sorte, a Lei 9.612/98 e o Decreto nº 2.615/98, que a regulamenta, não preveem tal requisito como condição de habilitação ou outorga.

20. No presente caso, a habilitação foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas, *e , g , h , , j , , l , m e q*, da Lei Complementar nº. 64/1990 (Requerimento Sei 10000690 destes autos- fl.02), nos termos do novel art. 38, alínea *j*, da Lei nº 4.117/62, alterada pela Lei nº 13.424/2017. **Todavia, a declaração foi incompleta, deixando de contemplar as alíneas b,c,d, f, i, k, m e q do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990. Assim, deve ser exigida da entidade a apresentação de nova declaração que atenda integralmente ao comando legal do artigo 38, j, da Lei 4.117/62, com redação dada pela Lei 13.424/2017.**

21. Verifica-se, portanto, que o escopo da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU apenas será mantido caso os dirigentes da entidade apresentem declaração nos termos acima, contendo **todas** as alíneas albergadas pela norma, exigência cuja finalidade é preservar o novo contexto normativo exposto.

22. Nesse particular, **revela-se necessária diligência para que os dirigentes da entidade promovam a juntada de declaração que atenda integralmente o disposto no art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017.**

23. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC\_OUT SEI 11753043, constatou-se que não há, nessa localidade, registro de fiscalização por

operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

24. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom* (Sei nº), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98.

25. Outrossim, observa-se que o estatuto social da entidade não assegura **o ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, fazendo-se necessário **cientificar a interessada para regularizar o estatuto para que a previsão ora indicada nele se faça expressa, nos moldes do artigo 40, II.da Portaria 4334/2015**.

26. O roteiro SEI 1753051 aponta a pendência do Anexo 6 (formulário de dados de funcionamento da estação) que trata das coordenadas geográficas do sistema irradiante, conforme Nota Técnica 505 (1609475). Deve-se solucionar tal pendência.

27. Com base nas informações apresentadas pela SERAD, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998, exceto quanto à declaração do anexo 2 da Portaria 4334/2015 , pendência do Anexo 6 e à previsão expressa no estatuto social quanto ao ingresso gratuito de associados. A declaração foi incompleta, deixando de contemplar as alíneas b,c,d, f, i,k, m e q do artigo 1º, inciso I,da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990. Assim, deve ser exigida da entidade a apresentação de nova declaração que atenda integralmente ao comando legal do artigo 38, j, da Lei 4.117/62, com redação dada pela Lei 13.424/2017.

### III – DA CONCLUSÃO

28. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, ressaltamos que:

A) A declaração do anexo 2 da Portaria 4334/2015, foi ofertada de forma incompleta, deixando de contemplar as alíneas b,c,d, f, i,k, m e q do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990. Assim, deve ser exigida da entidade a apresentação de nova declaração que atenda integralmente ao comando legal do artigo 38, j, da Lei 4.117/62, com redação dada pela Lei 13.424/2017. Se acaso a entidade não preencher os requisitos da idoneidade moral, conforme o preceito legal, isto é, se não apresentar a declaração nos estritos moldes do artigo 38, j da Lei 4.117/62, com redação dada pela Lei 13.424/2017; não poderá ser contemplada com a autorização.

B) Observa-se que o estatuto social da entidade não assegura **o ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, fazendo-se necessário **cientificar a interessada para regularizar o estatuto para que a previsão ora indicada nele se faça expressa, nos moldes do artigo 40, II.da Portaria 4334/2015. Se acaso a entidade não preencher os requisitos conforme o preceito legal,: não poderá ser contemplada com a autorização.**

C) O roteiro SEI 1753051 aponta a pendência do Anexo 6 (formulário de dados de funcionamento da estação) que trata das coordenadas geográficas do sistema irradiante, conforme Nota Técnica 505 (1609475). Deve-se solucionar tal pendência.Se acaso a entidade não preencher os requisitos conforme o preceito legal,: não poderá ser contemplada com a autorização.

D) Outrossim, atendidos os requisitos supracitados, em sendo firmada a autorização, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

E) Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 6353/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1753053), observo que atendem as formalidades legais, devendo apenas ser objeto de conferência

quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

À consideração do Coordenador.

Brasília, 17 de maio de 2017.

**TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK**

ADVOGADA DA UNIÃO

COORDENADORA JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

---

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 43094216 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 17-05-2017 16:01. Número de Série: 13649619. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 00800/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.012620/2016-80**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SRAD**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 00535/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

2. Submeto à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 26 de maio de 2017.

**Alex Bahia Ribeiro**

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012620201680 e da chave de acesso 533a6b30

---

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 46903109 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 26-05-2017 13:55. Número de Série: 5581457608173253254. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 00809/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.012620/2016-80**

**INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM**

**ASSUNTO: Requerimento para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chorrochó, Estado da Bahia. Aviso de Habilitação nº 96/2015.**

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o judicioso Parecer nº 00535/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk e o Despacho nº 00800/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro, pondo-me acorde com o encaminhamento alvitrado.
2. Promova-se a remessa dos autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentiais.

Brasília, 29 de maio de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012620201680 e da chave de acesso 533a6b30

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 47341380 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 29-05-2017 10:43. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.012620/2016-80**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 29/05/2017, às 11:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1913585** e o código CRC **0822666D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 1913585

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO

Processo nº: **53900.012620/2016-80**

Referência: **PARECER nº 00535/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga. Devolução dos autos**

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 29/05/2017, às 13:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1913686** e o código CRC **1156A8AD**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 1913686

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>Qualificação da entidade</b>	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):	

<b>Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante</b>	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)      “      “
	Longitude: ° W      “      “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Assinatura:		

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos <b>atuais dirigentes</b> , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, <b>apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015</b> .

<b><u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u></b>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 12565/2017/SEI-MCTIC**

Referência : Processo nº: 53900.012620/2016-80

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Retificação de documentos conforme Parecer Jurídico 535/2017.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CHORROCHÔ/BA**.

### **ANÁLISE**

2. Foi elaborada no presente processo a Nota Técnica nº 6353/2017/SEI-MCTIC (1753053), de revisão final, que deve ser submetida à Consultoria Jurídica junto à este Ministério, para verificação de sua regularidade, antes do envio ao Sr. Ministro, para assinatura.

3. Assim, através do Parecer Jurídico nº 535/2017 (1913379), foram listadas três pendências:

a) Tendo em vista a entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo;

b) O artigo 5º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria 4.334/2015, uma vez que não prevê, expressamente, "**a garantia de acesso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica**" e

c) a existência de pendências quanto ao envio do Anexo 6. Neste caso, equivocada, uma vez que já apresentado pela entidade, e confirmada sua regularidade, conforme documentos 1676695 1676696 1676697 1676698 e 1676699, o que foi confirmado pelo Despacho Interno 1691740.

4. A título de esclarecimentos, o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

- I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
  - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
  - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

**5. Assim, para a completa regularização do processo, deve a entidade enviar novo Requerimento de Outorga, preenchido com a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da diretoria, conforme modelo em anexo (1941724), bem como promover a alteração do estatuto social, apresentando-o consolidado, com todas as alterações, e devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no Livro A.**

## **CONCLUSÃO**

6. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

7. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/06/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/06/2017, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1941239** e o código CRC **FE55D33C**.

## Minutas e Anexos

Parecer Jurídico 1913379

Anexo 2 1941724

---

**Referência:** Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 1941239

---



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ofício nº 24793/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Aliomar Brito Paraiso  
Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM,  
Fazenda Tapera - Avenida Principal - Centro  
48660-000 - CHORROCHÓ - BA  
CNPJ nº: 23.782.159/0001-00

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº  
53900.012620/2016-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12565/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/06/2017, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1941786** e o código CRC **6A9B42BE**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24793/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012620/2016-80 - N° SEI: 1941786

**Data de Envio:**

13/06/2017 10:41:16

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

radiotaperafm2015@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Projeto\_01.pdf

Projeto\_02.pdf

Projeto\_03.pdf

Projeto\_04.pdf

Projeto\_05.pdf

Nota\_Tecnica\_1941239.html

Oficio\_1941786.html

Outros\_origem\_externa\_1941724\_NOVO\_ANEXO\_2.pdf

Parecer\_Juridico\_1913379\_PARECER\_535\_2017\_TFC\_CGJC.pdf

Despacho\_Interno\_1691740.html

Nota\_Tecnica\_1753053.html

**Zimbra****natalia.froemming@mctic.gov.br****53900.012620/2016-80****De :** LUIS KARLOS SOUSA  
<karlospetrolina@hotmail.com>

Seg, 26 de jun de 2017 15:56

**Assunto :** 53900.012620/2016-80**Para :** duvidasradcom@mctic.gov.br**Boa tarde**

Mais uma solicitação de reenvio, referente processo nº 53900.012620/2016-80,  
por gentileza o reenvio da Nota Técnica 12565, e Ofício 24793.  
Email cadastrado CADSEI, [taperafm2017@gmail.com](mailto:taperafm2017@gmail.com).

**Muito obrigado**<http://www.astecradiodifusao.com.br>

**Data de Envio:**

27/06/2017 09:13:35

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

taperafm2017@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_1941239.html

Oficio\_1941786.html

Outros\_\_origem\_externa\_\_1941724\_NOVO\_ANEXO\_2.pdf

Parecer\_Juridico\_1913379\_PARECER\_535\_2017\_TFC\_CGJC.pdf

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.012620/2016-80**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Frente à análise do processo nº 53900.012620/2016-80, e em atendimento ao Parecer nº 535/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1913379), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, informamos o que se segue:

I. Foi feita a Nota Técnica nº 12565/2017 (1941239), solicitando os seguintes documentos:

a) Tendo em vista a entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo;

b) O artigo 5º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria 4.334/2015, uma vez que não prevê, expressamente, “**a garantia de acesso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica**” e

c) a existência de pendências quanto ao envio do Anexo 6. Neste caso, equivocada, uma vez que já apresentado pela entidade, e confirmada sua regularidade, conforme documentos 1676695 1676696 1676697 1676698 e 1676699, o que foi confirmado pelo Despacho Interno 1691740.

II. Conforme protocolo nº 01250.043404/2017-65 (Eventos SEI 2062087, 2062088, 2062090 e 2062093), foram apresentados todos os documentos solicitados, e, por

isso, o processo deve seguir sua tramitação regular, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério afirma na conclusão do Parecer supracitado, que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2. Diante do exposto, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 18:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2202276** e o código CRC **49C7ADA4**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CHORROCHÓ/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a

comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.012620/2016-80 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012620/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, com sede à Avenida Principal, s/nº, Bairro Fazenda Tapera, na localidade de CHORROCHÓ/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de

104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 5431/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012620/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, com sede à Avenida Principal, s/nº, Bairro Fazenda Tapera, na localidade de CHORROCHÓ/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 22:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2212924** e o código CRC **B04B1FFB**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CHORROCHÓ/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.012620/2016-80 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 22:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2212936** e o código CRC **E448B932**.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 03/10/2017 18:31:42**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4520841**Data prevista de publicação:** 05/10/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10210729	ATO PORTARIA Nº 3365 Min.rtf	548927ff555f9e00 9dbb02ae61e2e034	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210730	ATO PORTARIA Nº 3682 Min.rtf	f0f50cdb3e314b95 0d267d76655681e4	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210731	ATO PORTARIA Nº 3683 Min.rtf	6a0c6fad18f16914 f7f283753762b6ab	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210732	ATO PORTARIA Nº 3684 Min.rtf	4cd2d1108740deb7 570b4cbaad267472	2,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>2,00</b>	<b>R\$ 66,08</b>
10210733	ATO PORTARIA Nº 3685 Min.rtf	bcf16430f0b60075 058776b9f2418a6e	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210734	ATO PORTARIA Nº 3839 Min.rtf	d5195fd0b483afa8 167e6c8b6fcba103	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210735	ATO PORTARIA Nº 3842 Min.rtf	5b36277998d03cae 42a148a77fe41d62	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210736	ATO PORTARIA Nº 3882 Min.rtf	018eab6565b81d44 6c83601a306fc36d	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210737	ATO PORTARIA Nº 4042 Min.rtf	fe75247e50305707 81c8efcf6295d3a7	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210738	ATO PORTARIA Nº 4043 Min.rtf	b8a5a51d763b03fb d360d2ea851a3206	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>

10210739	ATO PORTARIA Nº 4044 Min.rtf	8ad683d469cf810d 7a2cfce4d3085837	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210740	ATO PORTARIA Nº 4045 Min.rtf	58920c96583545db 2ef632263ee174f8	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210741	ATO PORTARIA Nº 4046 Min.rtf	b9ef3cca177da4e1 5d7633c091bee1a4	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210742	ATO PORTARIA Nº 4058 Min.rtf	703d9b17fec67f1d 4fc79d5df38015c0	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210743	ATO PORTARIA Nº 4230 Min.rtf	c580e67526695e78 8c95deb201215847	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210744	ATO PORTARIA Nº 4971 Min.rtf	57a38ef5981b6aa8 b53cb06d491fe952	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210745	ATO PORTARIA Nº 5072 Min.rtf	a7156dc1e9fe9bf3 503327f88f872cf4	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210746	ATO PORTARIA Nº 5074 Min.rtf	b5ac08d624a3e8ab 177f5a6fe0b1d96e	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210747	ATO PORTARIA Nº 5418 Min.rtf	6b12db30d7289c92 22450740a872be99	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210748	ATO PORTARIA Nº 5425 Min.rtf	024cac5011c6217c 6cd51e4a5ff57585	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10210749	ATO PORTARIA Nº 5431 Min.rtf	0f90d51d9454b465 c502ec32ae477b47	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>162,00</b>	<b>R\$ 5.352,48</b>



Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 4.045-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000562/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Social Cultural da Localidade Itaúna, com sede à CPO Assentamento Itaúna, s/nº - Zona Rural, na localidade de Castelo do Piauí/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 4.046-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000766/2016-82, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CHÁ DE CRUZ, com sede à Rua do Sossego S/N, bairro Chá de Cruz, na localidade de Abreu e Lima / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98.5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 4.058-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000192/2016-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Bairro Renascença (ADECOBRE), com sede à Quadra 46, Casa 03, s/nº - Bairro Renascença II, na localidade de TERESINA/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 4.230-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, tendo em vista o que consta do processo nº 53900.035572/2016-06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Independência do Distrito do Bezerra, com sede à Rua Valéncia nº 56 - Bairro Centro - Distrito de Bezerra, na localidade de Formosa / GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 4.971-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002981/2014-08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas, com sede à Rua T13, Quadra 16, Lote 15 N° S/N - B. Setor Santa Fé, na localidade de Palmas / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 5.072-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.020193/2016-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL DO BÁIRRO EXTREMA - ASCORCULBE -, com sede à Rua São Francisco N° 97 - Bairro Extrema, na localidade de Grajaú / MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 5.074-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, tendo em vista o que consta do processo nº 53000.017724/2012-09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém (rádio Master), com sede à Rua Belo Horizonte, nº 635 - Bairro São João, na localidade de Itanhém / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz. Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 5.418-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002981/2014-08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas, com sede à Rua T13, Quadra 16, Lote 15 N° S/N - B. Setor Santa Fé, na localidade de Palmas / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 5.425-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011859/2016-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão - ABCDR, com sede à Rua Juvenal Batista N° S/N - Bairro Distrito de Roldão, na localidade de Morada Nova / CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 5.431-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012620/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, com sede à Avenida Principal, s/nº, Bairro Fazenda Tapera, na localidade de CHORROCHÓ/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.012620/2016-80**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5431/2017, de 28 de Setembro de 2017, no Diário Oficial da União de 05 de Outubro de 2017, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **CHORROCHÓ/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.012620/2016-80, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2017, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2282512** e o código CRC **AAFD8271**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53900.012620/2016-80

SEI nº 2282512

Brasília, 17 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CHORROCHÓ/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.012620/2016-80 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*